

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
Pautas	1
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	1
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	2
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	2
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	3
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	3
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	4
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	4
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	4
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO	4
Atas.....	5
Acórdãos	5
PRIMEIRA CÂMARA	5
Pautas	5
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	5
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	5
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	5
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO	6
Atas.....	6
Acórdãos	6
SEGUNDA CÂMARA	6
Pautas	6
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	6
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	7
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	8
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	8
Atas.....	9
Acórdãos	9
ATOS DE RELATORIA	9
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	9
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	9
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	9
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	10
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	10
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	10
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	11
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	11
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	11
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	18
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	18
CORREGEDORIA GERAL	18
OUVIDORIA DE CONTAS	18
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PR	18
INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB	18
RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO	18
EDITAIS	18
DESPACHOS	18
ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS	19
ATOS NORMATIVOS	19
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	19
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	19
Despachos.....	19
Termo de Ajuste de Gestão	19
Portarias	19
INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES	22
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2019/2020	23
Tribunal Pleno	23
Primeira Câmara	23
Segunda Câmara	23
Corregedoria-Geral	23
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	23
Conselheiros – Diretores de Gabinete	23
Auditores – Coordenadores de Gabinete	23
Inspetorias de Controle Externo.....	23
Administrativo	23

TRIBUNAL PLENO

“Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 12 de setembro de 2018 as **SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO** serão realizadas preferencialmente às **QUARTAS-FEIRAS**, às 14 horas.

Pautas

A partir do dia 13 de setembro de 2018, as pautas das Sessões passarão a ser divulgadas no DETC nas **QUINTAS-FEIRAS** anteriores à realização das Sessões.

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 3 EM 6 DE FEVEREIRO DE 2019

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 753488/16
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, HELENA MARGARETE TOLOTTI MONTANARI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO

Processo: 486401/18
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, DEBORA ASSUR DA SILVA), FABRICIO FERREIRA, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, MICHELE CAPUTO NETO, OLAVO GASPARIN, VILSON RIBEIRO DE ANDRADE

Processo: 528660/18
Entidade: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Interessado: ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA), MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Processo: 594123/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, JULIO CESAR CASSILHA, MAURICIO PORRUA

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 605974/18
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, ELBIO GONÇALVES MAICH, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI,

NELSON LEAL JÚNIOR (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, WILLIAM MACEIRA GOMES), SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, VALMIR DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 509630/18
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): LUIZ CARLOS MANTOVANELLI)
Interessado: GILBERTO GACIOIA, IVONEI SFOGGIA, JULIO VICTOR MILLEO FILHO (Procurador(es): ROGERIA FAGUNDES DOTTI, JULIO CESAR BROTTTO, RENE ARIEL DOTTI, VANESSA CRISTINA CRUZ CHEREMETA, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, ANA CRISTINA AGUILAR VIANA, FERNANDA MACHADO LOPES), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): LUIZ CARLOS MANTOVANELLI)

REPRESENTAÇÃO

Processo: 881609/17
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 301380/18 Vista desde 30/01/2019 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ, JURACI BARBOSA SOBRINHO, SAMUEL IEGER SUSS, WILSON RIBEIRO DE ANDRADE

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 739195/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS (Procurador(es): ELDER DA SILVA REIS)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS (Procurador(es): ELDER DA SILVA REIS), SERGIO MIRANDA RIZZO

DENÚNCIA

Processo: 830567/17
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Interessado: AGUIAR & RECH JUNIOR CONSTRUCOES LTDA - ME, APARECIDO GOMES PEREIRA, IVONE APARECIDA DE SOUZA NECA, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ROBERTO FRANCO DE LIMA, RUBENS SANTILIO, VLAUMIR MORADOR

RECURSO DE REVISTA

Processo: 628780/16
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: FABIANO VIUDES (Procurador(es): CARLOS HENRIQUE SANTILI, CEZAR AUGUSTO FERREIRA), JOSE CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA (Procurador(es): CARLOS HENRIQUE SANTILI), JOSÉ MARIN (Procurador(es): LEANDRO MARCOS DOS SANTOS), RENATO TERUO IKEDA, WILSON DE PADUA SANTANA (Procurador(es): CARLOS HENRIQUE SANTILI)

Processo: 36650/18
Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Interessado: JOSE DOMINGOS POERA, MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 613187/18
Entidade: CRECHE NICE BRAGA DE URAÍ
Interessado: CRECHE NICE BRAGA DE URAÍ, IRACEMA ITIMURA ROCHA (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA), MUTSUYO ITIMURA (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA)

PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

Processo: 855780/17 Adiado por pedido do relator desde 30/01/2019
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FABIO DE SOUZA CAMARGO

CONSULTA

Processo: 600231/16 Vista desde 30/01/2019 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, MUNICÍPIO DE LONDRINA

Processo: 561973/17 Adiado por pedido do relator desde 30/01/2019
Entidade: USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA LTDA
Interessado: ERLON CARAMURU TOMASI, USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA LTDA

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 178863/18
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ (Procurador(es): LEONARDO MELO MATOS)
Interessado: ANTONIO LUIZ LAGE, KELLY HENRIQUE DOS SANTOS, ORLANDO DOS SANTOS, R. DE S. ALVES EIRELI ME (Procurador(es): ISABELA CRISTINA CAMARGO), ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Processo: 455824/18
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO RICO
Interessado: EVARISTO GHIZONI VOLPATO, FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI (Procurador(es): LILIANE ARRABAL PITA), JOSE CORDEIRO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE PORTO RICO, TIAGO AFONSO NOGUEIRA

Processo: 737609/18
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: CARLOS SIMOES GARRIDO JUNIOR, CELSO LUIZ POZZOBOM, EMERSON DE PAULA PETRINI (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Processo: 509487/18 Vista desde 30/01/2019 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): ELIZABET NASCIMENTO POLLI, SOLANGE RITA MARCZYNSKI, INÁCIO HIDEO SANO, MAURICI ANTONIO RUY, MOEMA REFFO SUCKOW, JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, GIANNY VANESKA GATTI FELIX, MARIA LUCIA DEMETRIO SPARAGA, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, LORENA MORO DOMINGOS, FERNANDO MASSARDO, MARIELZA FORNACIARI BLOOT, JOSIANE BECKER, FERNANDO BLASZKOWSKI, MAYRA DE SOUZA SCREMIN, RUBIA MARA CAMANA, ADRIANO MARCOS MARCON, GUILHERME DI LUCA, FABIANA DE ALMEIDA PASCHOTTO SILVESTRIN, JANCELINE LABEGALINI SOARES, BARBARA DE SOUZA FENLEY KRAUSE, LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA, FERNANDA BENDER COLLODEL, FILIPE EMANUEL NEVES DA SILVA, IVO KRAESKI, JOAO PAULO DE PAULA KIRSCH, JOELMA SILVIA SANTOS PINTO, MARIANA YURI ARAI, JULIANA FAGUNDES KRINSKI, VINICIUS KRAINER, MARINA ELISE COSTA DAL LIN, RAQUEL CANCIO FENDRICH, LUCIANO SILVA DE LIMA, FRANCYANE HANSEN FERREIRA, IZABELI DOMBROSKI, LARISSA RAMOS PONTONI, JULIANA MORAIS, ANDRE LUIZ SCUSSIATO FARIAS, DANIELA TUPINAMBA FERNANDES, ANA CLAUDIA GRIGGIO, SAMIR WINTER, SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM)
Interessado: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A (Procurador(es): ANA CLARA MARCONDES DE MATTOS AREAS, JULIO CEZAR THOMAZ, ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS), LUCAS PAULINO DA SILVA, RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 48816/15 Vista desde 05/12/2018 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ABIB MIGUEL, EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA (Procurador(es): MARCOS VIANA COSTODIO, AIRTON THIAGO CHERPINSKY, GUILHERME BELTRAO BARBOSA), EDITORA JURITI LTDA (Procurador(es): KÁTIA ISABEL MORETTI ALMEIDA FERREIRA), EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A (Procurador(es): LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO, Fernando Bueno de Castro, EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA), GABRIEL LUIZ FRANCESCHI, MARCELO GONÇALVES CORDEIRO, VALDIR LUIZ ROSSONI

Processo: 309553/16 Vista desde 05/12/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (Procurador(es): REGINA MARIA BUENO BACELLAR, VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, PAULO SÉRGIO SENA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, KARYNA JOPPERT KALLUF COMELLI, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, TALITA FERREIRA DRAGO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA CAROLINA

MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)
Interessado: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR (Procurador(es): FREDERICO MATSUURA, ALECIO PEDRO BERNARDI, HUMBERTO DANIEL BOSTELMANN), COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): JEFERSON LUIZ DE LIMA, SERGIO GOMES, ANDREA PATRICIA CEZARIO), CRISTIANO HOTZ (Procurador(es): RITA DANIELA LEITE DA SILVA), JONEL NAZARENO IURK (Procurador(es): FREDERICO MATSUURA, ALECIO PEDRO BERNARDI, HUMBERTO DANIEL BOSTELMANN), LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA (Procurador(es): RITA DANIELA LEITE DA SILVA), MARCOS DOMAKOSKI (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), SERGIO LUIZ LAMY (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN)

Processo: 703618/16 Vista desde 12/12/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Interessado: CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR, MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA (Procurador(es): THIAGO PAIVA DOS SANTOS), SILVIO MAGALHAES BARROS II (Procurador(es): THIAGO PAIVA DOS SANTOS)

Processo: 817494/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP
Interessado: FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI (Procurador(es): GUSTAVO SWAIN KFOURI, FERNANDA DE FATIMA TANNER, ELIZA SCHIAVON, RENATA SPINARDI FIUZA), JULIO CEZAR DOS REIS (Procurador(es): RITA DANIELA LEITE DA SILVA, MARCELA WAMBIER), WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA (Procurador(es): RITA DANIELA LEITE DA SILVA)

Processo: 515912/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRANSITO
Interessado: ADEMIR SCHUHLLI, CARLOS EUGENIO STABACH, DEBORA FONSECA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRANSITO, HELDER TEOFILO DOS SANTOS, IZABETE CRISTINA PAVIN, JOÃO UBIRAJARA LOPES, LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, MARIANA PIRIH PERES DA SILVA, SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA (Procurador(es): PEDRO PERES DA SILVA, MARIANA PIRIH PERES DA SILVA, GABRIELE SEFFRIN, NATACHA WOLFF), WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: 390617/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Processo: 501486/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Processo: 758983/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

RECURSO DE REVISTA

Processo: 807696/14 Vista desde 28/11/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Interessado: HILARIO CZECHOWSKI (Procurador(es): ARIVALDIR GASPAS, PAULINO CESAR GASPAS, RAQUEL SILVESTRO GASPAS, ANDRE LUIS GASPAS, RITA DANIELA LEITE DA SILVA), JOSÉ NILSON ZGODA

Processo: 591384/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Interessado: ISMAEL IBRAIM FOUANI, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Processo: 394191/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ALDECIR CAIRRAO, AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, EDUARDO ANZOLA PIVARO

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 526159/17 Vista desde 12/12/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 772340/18
Entidade: PARANÁ PROJETOS
Interessado: CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR, FERNANDO DIAS LISBOA DA SILVA, PARANÁ PROJETOS

Processo: 780750/18
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ARAPONGAS, DORIVAL CAVALHEIRO

JUNIOR, LUIZ ROBERTO PUGLIESE (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA), MARIA CRISTINA GIOCONDO PUGLIESE (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA)

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 367984/18 Adiado por devolução pós-vista desde 30/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHAES BARROS II (Procurador(es): THIAGO PAIVA DOS SANTOS)

PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

Processo: 862217/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: KATIA REGINA PUCHASKI

CONSULTA

Processo: 273030/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: LUIZ ANTONIO FERNANDES

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Processo: 874177/18
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 254950/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: PALCOPARANA
Interessado: NICOLE BARAO RAFFS DE MEDEIROS, PALCOPARANA

Processo: 301690/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/01/2019
Entidade: FUNDO DE EQUALIZACAO DO MICROCREDITO
Interessado: FUNDO DE EQUALIZACAO DO MICROCREDITO, VILSON RIBEIRO DE ANDRADE

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

RECURSO DE REVISTA

Processo: 635016/18
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Interessado: JOSE CARLOS BARALDI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SERGIO APARECIDO LAVERDE, VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA)

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Processo: 59811/18 Adiado por pedido do relator desde 28/11/2018
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS (Procurador(es): IVAN SZABELIM DE SOUZA, ELISANGELA ALVES DA CRUZ PRESTES, DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA, LUANA MACHADO CAETANO)
Interessado: CINTIA REGINA MARINONI (Procurador(es): IVAN SZABELIM DE SOUZA, ELISANGELA ALVES DA CRUZ PRESTES, GISELE UHLMANN KOPPE, LUANA MACHADO CAETANO), FABIO AUGUSTO NORCIO (Procurador(es): CARLYLE POPP, JAÍNE HELLEN MACHNICKI, CLAUDIA ELENA BONELLI, ANA CANDIDA DE MELLO CARVALHO MUKAI, DEBORA SIGNORELLI CARVALHO, MAYNA DIAS MELO, LAIS FERNANDA SAMPAIO RODRIGUES, BARBARA DE ABREU MORI, JULIANA YUKA SUZUKI), FERNANDO EUGENIO GHIGNONE (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), JAÍNE HELLEN MACHNICKI, JONEL NAZARENO IURK

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 450368/15 Adiado por devolução pós-vista desde 30/01/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: ADILSON CASTILHO CASITAS, ANTONIO CARLOS BONETTI, ARTAGAO DE MATTOS LEÃO JUNIOR, CASA MILITAR, COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ, CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR, DANIEL LUCAS QUEIROZ AGUILAR DOS PASSOS, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), ERNANI AUGUSTO DELICATO (Procurador(es): RICARDO LUIS LOPES KFOURI), FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA, FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO, FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, GILBERTO CALIXTO, GUILHERME BEVILAQUA VIANNA, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, IRAM DE REZENDE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, LOPES E PEZARINI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO, MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, NELSON LEAL JÚNIOR, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, PARANÁ TURISMO, PAULO SERGIO ROSSO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROVIDENCE AUTO

CENTER LTDA (Procurador(es): ANDERSON FELIPE MARIANO), RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SILVIO MAGALHAES BARROS II, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 1070870/14
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (Procurador(es): ELAINE EBERT CASTRO SANTOS)
Interessado: AIRTON VIDAL MARON, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO, MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Processo: 88647/17
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
Interessado: ARGEU ANTONIO GEITTENES (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), EDSON JOSE DA SILVA, LUIS EDELAR DE LIMA

Processo: 39454/18 Adiado por pedido do relator desde 28/11/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, SHEILA ROSA MARIA (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS)

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 408942/16 Vista desde 12/12/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Interessado: FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, MANOEL KUBA (Procurador(es): EDSOM EIJI HATAOKA, CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Processo: 267564/18 Adiado por devolução pós-vista desde 30/01/2019
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO SUL DO PARANÁ
Interessado: EDEMETRIO BENATO JUNIOR, JUAREZ MIGUEL DA SILVA

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 68668/16 Vista desde 30/01/2019 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

CONSULTA

Processo: 525636/18 Vista desde 30/01/2019 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA LTDA
Interessado: JOPSON CUSTODIO

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 680048/13 Adiado por pedido do relator desde 30/01/2019
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ALEXEI DA COSTA SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): GIOVANA GOMES GAVIÃO GONZAGA, JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO CREMA, JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA, ROSIMEIRE CASSIA CASCARDO WERNECK, JOSÉ RÉUS RODRIGUES DOS SANTOS, IURY RAFAEL DE SOUZA), ELISETE TERESINHA GABRIEL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, JOAO MICHELS FREIRE & CIA LTDA (Procurador(es): JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CASSIO LISANDRO TELLES, EDUARDO FIN DE FIGUEIREDO), JORGE YAMAKOSHI (Procurador(es): JULIANA APARECIDA PONCIO DE OLIVEIRA, CAROLINE AMADORI CAVET, RODRIGO LUCIANO PIROBANO), JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA, LETTICE APARECIDA DIAS CANETE (Procurador(es): TULLIO MARCELO DENIG BANDEIRA), MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, RENI CLÓVIS DE SOUZA PEREIRA, SUSAMARA REGINATO

Processo: 831888/16 Vista desde 30/01/2019 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MILTON CORREA MEYER FILHO, MPD ENGENHARIA LTDA. (Procurador(es): ANDRE LUIZ LIMA GOMES DOS SANTOS, REINALDO FRANCESCINI FREIRE, HELIO PINTO RIBEIRO FILHO, WANDER DE PAULA ROCHA JUNIOR, CLAUDIO PIRES OLIVEIRA DIAS DIDIER FECAROTTA, FABIANE LIMA DE QUEIROZ, MARIA RAFAELA GUEDES PEDROSO PORTO, RENATO SPOLIDORO ROLIM ROSA, RAFAEL KLIEKME DOS SANTOS, TALES DESTRO, JULIANA DE LOPES DORIA, ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER), RENATO BRAGA BETTEGA, SIAL CONTRUÇÕES CIVIS LTDA (Procurador(es): LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE, ADRIANA DE FRANÇA, RODRIGO DA ROCHA LEITE)

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 873630/17 Vista desde 30/01/2019 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MANOELLA DE OLIVEIRA COSTA (Procurador(es): VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO DOS SANTOS, PATRICE LUMUMBS FLORENTINO DOS SANTOS FILHO), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 42986/18 Adiantamento Regimental desde 30/01/2019
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES), CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE IPORÃ, PIO COSTA BARROS

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 264611/18 Vista desde 05/12/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, ERICKSON GONÇALVES DE FREITAS, ALESSANDRA BARANCELLI)
Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, ERICKSON GONÇALVES DE FREITAS, ALESSANDRA BARANCELLI), HERALDO ALVES DAS NEVES (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), JURACI BARBOSA SOBRINHO (Procurador(es): MAYARA PUCHALSKI), SAMUEL IEGER SUSS (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES)

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

CONSULTA

Processo: 76570/18 Adiado por pedido do relator desde 30/01/2019
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Interessado: BELARDO LUIZ LUPION MELLO, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CONSULTE A QUALQUER MOMENTO, O SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO ENDEREÇO [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) NA OPÇÃO "CONSULTA PAUTA"

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.



Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

“Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 10 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA PRIMEIRA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às SEGUNDAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

A partir do dia 13 de setembro de 2018, as pautas das Sessões passarão a ser divulgadas no DETC nas QUINTAS-FEIRAS anteriores à realização das Sessões.

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 2 EM 4 DE FEVEREIRO DE 2019

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 859739/18
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URAIENSE, MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado: CARLOS ROBERTO TAMURA, JOSE DE PAULA CARVALHO

Processo: 859747/18
Entidade: CRECHE NICE BRAGA DE URAÍ, MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado: CARLOS ROBERTO TAMURA, EDMUR PIRES CARDOSO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 325443/16
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA, EDUARDO RODRIGUEZ MELO, EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS (Procurador(es): IRANI VITOR LASSEN), JEAN DE HAVILA, MARCO ANTONIO OZORIO

Processo: 249929/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Interessado: ALCIDES LISBOA, CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, OSCIMAR APARECIDO SABEC

Processo: 273114/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, JOSE APARECIDO MENEZHIN

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 262112/18
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: GUILHERME PIVATTO JUNIOR, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 954769/16
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
Interessado: ARLEI HERNANDES DE BIAZZI, OTÁVIO ANTONIO DA SILVA, REZENDE STEFANUTO

Processo: 683193/18 Adiado por pedido do relator desde 28/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: EDSON VIEIRA BRENE, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 119362/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, JOSÉ LUIZ AMADEU, NEIF SALOMÃO FILHO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 799053/13
Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Interessado: MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 849180/18
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA
Interessado: CLOVIS GENESIO LEDUR (Procurador(es): CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, LUIZA NUERMBERG DE VASCONCELLOS COSTA), FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO EST, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 825125/18
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: FABIO LUIZ ANDRADE, MUNICÍPIO DE PORECATU

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 235614/16
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA, MAURÍCIO TON RAMOS

Processo: 313813/17
Entidade: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, MARINEZ BALDIN CROTTI, RAFAEL NASCIMENTO (Procurador(es): MARESSA PAVLAK MELATI)

Processo: 626293/17
Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ
Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, NILSON XAVIER

Processo: 278809/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, GILSON RODRIGUES CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 275406/14
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Interessado: JOAO MATTAR OLIVATO

Processo: 251423/16
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHALÃO
Interessado: CLAUDINEI BENETTI, MUNICÍPIO DE PINHALÃO

Processo: 284213/18
Entidade: MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
Interessado: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, MUNICÍPIO DE JESUÍTAS

Processo: 290558/18
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BOM
Interessado: ENE BENEDITO GONCALVES, MUNICÍPIO DE RIO BOM

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 468993/18
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Interessado: HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

Processo: 839606/18
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, MUNICÍPIO DE CIANORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 306345/17
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA
Interessado: ALMIR DE ALMEIDA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA, MOACIR SILVA

Processo: 304605/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA (Procurador(es): MAXILIANO MAINA)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA (Procurador(es): MAXILIANO MAINA), PEDRO NUNES DA MATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 232418/18
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: CLEBER FONTANA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Processo: 302114/18
Entidade: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Interessado: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 196136/18 Adiado por pedido do relator desde 28/01/2019
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA (Procurador(es): LUIZ RENATO VAZ)
Interessado: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA (Procurador(es): LUIZ RENATO VAZ), THOMAS WILLIAM DUTRA ALVES

CONSULTE A QUALQUER MOMENTO, O SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO ENDEREÇO HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR NA OPÇÃO "CONSULTA PAUTA"

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (17/12/2018), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Quadragésima Quarta Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do **Conselheiro Nestor Baptista**, com a presença dos Conselheiros **Fernando Augusto Mello Guimarães** e **Fabio de Souza Camargo**, bem como do Auditor **Cláudio Augusto Kania**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o **Procurador Gabriel Guy Léger**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. Ausente o **Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, em razão de férias. O Senhor Presidente, **Conselheiro Nestor Baptista**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 43, da Sessão do dia 10 de Dezembro de 2018, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi **incluído em mesa** para julgamento o Processo de Certidão Liberatória nº 853250/18, na pauta do **Conselheiro Nestor Baptista**. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os Processos nºs: 804198/16 (Registro), 718710/18 (Não conhecimento), 788386/18 (Indeferimento), 853250/18 (Deferimento), 276852/14 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), 464877/16 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), da pauta do **Conselheiro Nestor Baptista**; 291011/17 (Regular com ressalvas), 295807/17 (Regular com ressalvas), 263275/18 (Regular com ressalvas), 284930/18 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa), da pauta do **Conselheiro Fabio de Souza Camargo**; 156911/14 (Regular com ressalvas), 159295/14 (Regular com ressalvas), 736505/18 (Indeferimento), 821847/18 (Deferimento), 824870/18 (Indeferimento), 319889/17 (Regular com aplicação de multa), 218393/18 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**; 698633/14 (Registro), 103820/15 (Registro), 20096/16 (Registro), da pauta do **Auditor Cláudio Augusto Kania**. Foram **retirados de Pauta** os Processos nºs: 40806/17, da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães** e 4912/17, da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania**. Em razão da nova composição desta Primeira Câmara, conforme homologada na sessão nº 42 de 12 de dezembro de 2018 do Tribunal Pleno e com fulcro no artigo 9º, *caput* e parágrafo primeiro, do regimento interno, foram **retirados de pauta** os processos de relatoria do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** nºs: 190453/09, 190461/09, 384053/09, 636230/10, 748679/11, 148659/12, 449067/, 457133/15, 676432/16, 222958/17, 246052/18, 262210/18, 278795/18, 282393/18, 292828/18, 303420/18. Antes de encerrar a sessão, o Senhor Presidente, **Conselheiro Nestor Baptista** agradeceu aos conselheiros, auditores e procuradores que fizeram parte deste órgão Colegiado, e em seguida fez um rápido balanço dos trabalhos realizados durante este ano de 2018 por esta Primeira Câmara, que realizou 44 sessões, tendo sido julgados 1.417 processos, foram emitidos pela Secretaria da Primeira Câmara 1.224 acórdãos, 193 acórdãos de parecer prévio, 2.463 certidões, 44 pautas das Sessões Ordinárias e 4 termos de redistribuições, comandada pela nossa secretária Maria Augusta Oliveira Franco e a equipe Kathleen, Cristina, Izabel, Karin e estagiárias Jussara e Maria Eduarda. Desejou "boas festas, com muita saúde, muita paz e que o ano de 2019 seja brilhante para todos nós e para o nosso maravilhoso Tribunal de Contas do Estado do Paraná." Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dez horas e cinquenta e seis minutos, (10h:56), do dia 17 de dezembro de 2018, o Senhor Presidente encerrou a Quadragésima Quarta Sessão da Primeira Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 28 de janeiro do próximo ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco e pelo Presidente deste Colegiado, **Conselheiro Nestor Baptista**.

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

"Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 11 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA SEGUNDA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

A partir do dia 13 de setembro de 2018, as pautas das Sessões passarão a ser divulgadas no DETC nas QUINTAS-FEIRAS anteriores à realização das Sessões.

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 2 EM 5 DE FEVEREIRO DE 2019

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 959205/16 Vista desde 11/12/2018 Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: ADROALDO HOFFELDER (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA), CLEONE MARA SCHMITZ PAZ, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 127217/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, FLÁVIO JOSÉ ARNS (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, MARIANA PIGATTO SELEME, LUIZ ROBERTO JURASKI LINO, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO), JAIME SUNYE NETO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 111748/14
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: ELY DOS SANTOS, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, FUNDAÇÃO LUZ E VIDA DE CORBÉLIA, IONE BELO, JAMES PIOVESAN, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 431734/14 Adiado por devolução pós-vista desde 29/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
Interessado: ANA MARIA TAVECHIO COSTA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇÁ, JANESLEI AMADEU, MARIA DAS NEVES DE MOURA, MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, RODRIGO NASCIMENTO COSTA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 837672/13
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: CELIA TEREZINHA GROCHOVSKI DE LIMA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 453007/18
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX

BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARCIANA APARECIDA FAVARIM DO PRADO, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 300061/17
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Interessado: ADRIANA KUBIAK DAL PAI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, SERGIO LUIZ DAL PAI

Processo: 308801/17
Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
Interessado: EDILSON GARCIA KALAT, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, ILSOON RHODEN

Processo: 313937/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, LUCIANO DE JESUS SOLEK, MARCIO FLAVIO DA SILVA

Processo: 196586/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, RITA DE CÁSSIA MERCÚRIO DO COUTO

Processo: 203647/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
Interessado: ANTONIO MARTINS, CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Processo: 245188/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER (Procurador(es): LAERTY MORELIN BERNARDINO), MATHEUS PIZZOL DE CARVALHO (Procurador(es): LAERTY MORELIN BERNARDINO)

Processo: 273491/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Interessado: ADILSON MANHABOSCO, CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, FLAVIO MIGUEL PRIGOL

Processo: 284574/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, FABIANO ALVES MACIEL

Processo: 285856/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE, GILBERTO OLÍVIO SURANJI, JOÃO OLIVEIRA DA SILVA

Processo: 287549/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, PEDRO MORAES

Processo: 291015/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

Processo: 299717/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, DAVID FAVARO

Processo: 300936/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, SERGIO CAVAGNI

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 851340/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAUQUECABA
Interessado: LILIAN RAMOS NARLOCH, PAULO GODOI DOS SANTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 107763/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 125540/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, FLÁVIO JOSÉ ARNS, HERIBERTO ROTAVA, JAYME LAZZARETTI, JORGE EDUARDO WEKERLIN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)

Processo: 136577/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE AMPÈRE
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPERE, CARLOS ALBERTO BAIOCO, FLÁVIO JOSÉ PENSO, GILCEU DAL VESCO, HELIO MANOEL ALVES (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA), MUNICÍPIO DE AMPÈRE

Processo: 468332/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: GETULIO TRAVAGLIA, JOSÉ PINHEIRO, LUIZ EUFRASIO FAVERO, MUNICÍPIO DE PORECATU, SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE PORECATU, WALTER TENAN

Processo: 775421/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA DE PONTA GROSSA, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, NAIR LURDES SCHOEMBERGER, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 324644/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado: ANTONIO CELSO PILONETTO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, ELSON MUNARETTO, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, MICHELE CAPUTO NETO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 784197/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETTI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL IATAURO, REGINA DA SILVA PALOTA, VALDIR LUIZ ROSSONI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 204240/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ
Interessado: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, MARIA EDIVALDA PEREIRA DESIDERIO, NIVALDA MAGALHAES LANDIM

Processo: 216737/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL
Interessado: AMAURI DE ALMEIDA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL, MAURICIO MACHOLI

Processo: 243351/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA (Procurador(es): RODRIGO BINOTTO GREVETTI, HELOISA RIBEIRO LOPES)
Interessado: CELSO BERNARDO, FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA (Procurador(es): RODRIGO BINOTTO GREVETTI, HELOISA RIBEIRO LOPES), JOSE ANTONIO ANDREGUETTO, OGENY PEDRO MAIA NETO, ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR

Processo: 273145/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: TERMINAIS AEROS DE MARINGÁ SBMGS/A
Interessado: FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO, FERNANDO JOSÉ REZENDE, TERMINAIS AEROS DE MARINGÁ SBMGS/A

Processo: 294436/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ASSIS MANOEL PEREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, SYLVIO MONTEIRO NETO

Processo: 302234/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA
Interessado: FERNANDO ROHNELT DURANTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA, PAULO EDUARDO GOULART NETTO

Processo: 307260/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, HELIO GARCIA FAVORITO, WENDERSON LEITE BARBOSA

Processo: 311250/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Interessado: EDIANE MARIA SVIDNICKI, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, LORENA APARECIDA SOARES

Processo: 311560/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIANÓPOLIS
Interessado: FATIMA CAMPAGNOLI GARCIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIANÓPOLIS

Processo: 313651/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA
Interessado: FERNANDO ROHNELT DURANTE, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA, RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES

Processo: 315581/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
Interessado: ANTONIO MARTINS, CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, ESMAEL VELOSO DOS SANTOS

Processo: 157939/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, MAURI KRIELOW

Processo: 176291/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, JOSE MARIO AUGUSTINHO SOUZA

Processo: 212700/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, PEDRO DONIZETI SPEDO

Processo: 233287/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, JOAO LOURENÇO DA SILVA

Processo: 252958/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Interessado: AIRTON MARCELO BARTH, CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Processo: 264905/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, HELIO GARCIA FAVORITO

Processo: 271413/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, LAERCIO MESSIAS PICOLI

Processo: 295029/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, JEFFERSON VERNIER

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 210130/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
Interessado: CARLOS ALBERTO SAUBIER DE ANDRADE, MARCOS ANTONIO DAVID, MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ROBERTO COELHO

Processo: 294924/17 Vista desde 17/12/2018 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Interessado: EVERSON ANTONIO KONJUNSKI (Procurador(es): VINICIUS BULIGON), JAIR ROCHA DA SILVA, MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Processo: 241468/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
Interessado: EDILEN HENRIQUE XAVIER, MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO

Processo: 279279/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 29/01/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Interessado: AUGUSTO APARECIDO CICATTO, MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 143461/14
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, INSTITUTO CULTURAL INGA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 772275/12
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JABOTI
Interessado: APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, ESMAR CARVALHO DE OLIVEIRA, JORGE DOMINGOS DE SIQUEIRA, SILVANA GONCALVES SIQUEIRA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 406597/12
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: CLEONICE APARECIDA CANOSSA, SEZAR AUGUSTO BOVINO (Procurador(es): VANESSA BORTOLUZZI)

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 663923/18
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JAMES ROBLES DE ANDRADE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 243761/15
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, LOURENCO PEREIRA BORGES, RALFFRE RIBEIRO FERNANDES

Processo: 247350/15
Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
Interessado: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, ILSOON RHODEN

Processo: 256743/16
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MAURILIO SANTOS, NORBERTO PENA DOS SANTOS, ROGER NAKAD MARREZ

Processo: 341414/16
Entidade: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA (Procurador(es): ANA LAURA LAGNER)
Interessado: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA (Procurador(es): ANA LAURA LAGNER), EMIDIO PIANARO JUNIOR, JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN, MARCUS PREIS

Processo: 312744/17
Entidade: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE
Interessado: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE, SILVANA DE SOUZA

Processo: 312841/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, JOSE SIMPLICIO MARANHÃO, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 198534/17 Vista desde 17/12/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 192508/16
Entidade: MUNICÍPIO DE JUSSARA
Interessado: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, MUNICÍPIO DE JUSSARA

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 676678/11
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, MUNICÍPIO DE SARANDI, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, WALTER VOLPATO

Processo: 458589/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP
Interessado: POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 249590/18
Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Interessado: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, JOCIMARA ROMEU

CONSULTE A QUALQUER MOMENTO, O SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO ENDEREÇO [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) NA OPÇÃO "CONSULTA PAUTA"

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 46, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Quadragésima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, com a presença do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, bem como dos Auditores **Thiago Barbosa Cordeiro** e **Tiago Alvarez Pedroso**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador, **Gabriel Guy Léger**. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Vera Lucia Amaro**. Ausente o Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, por motivo justificado, conforme Ofício nº 43/18-GCILB, tendo sido convocado o Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**, para composição do *quórum*. O Senhor Presidente, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 45, da Sessão do dia 4 de dezembro de 2018, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram comunicados os **sobrestamentos** da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** do Processo nº: 495682/13 na Coordenadoria de Gestão Municipal; da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** do Processo nº: 559710/13 na Coordenadoria de Gestão Estadual; da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro** dos Processos nºs: 308350/07, 328420/10, 688592/12, na Coordenadoria de Gestão Municipal; da pauta do Auditor **Tiago Alvarez Pedroso** dos Processos nºs: 773486/18, 773575/18, 704654/18 na Coordenadoria de Gestão Estadual. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** os Processos nºs: 130528/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 283995/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 199203/14 (Regular com ressalvas e recomendações), 207290/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 233771/17 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas e aplicação de multa), 202942/18 (Regular com ressalvas), 239676/18 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas para o segundo gestor e regularidade com ressalvas e aplicação de multa para o primeiro gestor), 241131/18 (Regular), 287603/18 (Regular com ressalvas), 289118/18 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 297560/18 (Regular com ressalvas), 301843/18 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas e aplicação de multa); da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** os Processos nºs: 150944/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 809340/18 (Indeferimento), 812244/18 (Deferimento com determinações), 272017/17 (Regular com ressalvas), 281296/17 (Regular com ressalvas para o primeiro gestor, Regular com ressalvas e aplicação de multa para o segundo gestor); da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro** os Processos nºs: 543577/10 (Registro), 91270/12 (Registro), 348162/10 (Registro com determinações), 706894/18 (Conhecimento e não provimento), 211240/18 (Regular com ressalvas e aplicação de multa para o primeiro gestor, Regular com ressalvas o segundo gestor), 283039/18 (Regular), 288545/18 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 305385/18 (Regular com ressalvas para o primeiro gestor, Regular com ressalvas e aplicação de multa para o segundo gestor). Foi concedido o pedido de vista ao Processo nº: 959205/16, da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, ao Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**. Continuou com vista o Processo nº: 431734/14, da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, ao Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**. Foram **adiados** os Processos nºs: 340324/12, 591670/12 (Adiados por pedido do relator), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Continuaram **adiados** os Processos nºs: 752413/13, 265737/14, 380269/14, 677040/14, 717697/14, 237001/15, 252973/15, 255950/16, 246881/17, 280567/17, 286280/17, 290902/17, 294924/17, 300436/17, 175228/18, 195652/18, 205232/18, 262180/18, 263119/18, 288634/18, 630332/18, 767699/18 (Adiados por ausência do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. Não houve pauta de julgamento do Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e cinco minutos, (15h05min.), do dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018), o Senhor Presidente encerrou a Quadragésima Sexta Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 17/12/2018 do corrente ano, excepcionalmente, no horário das 14h30 min. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, **Vera Lucia Amaro** e pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**.

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 565432/15
ASSUNTO - DENÚNCIA
ENTIDADE - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
INTERESSADO - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
PROCURADOR - ICARO JOSE WOLSKI PIRES, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO
DESPACHO - 85/19 – GCFAMG
Vistos e examinados.
Considerando que já foi concedido incremento de prazo, bem como não demonstrados documentalmente os motivos declinados para o novo pleito, defiro o pedido de dilação (Peça 57) pelo período improrrogável de 15 dias. Ressalta-se que, conforme expressa previsão do art. 389, do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho. Saliente-se, por fim, que a concessão aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.
Devolva-se à Diretoria de Protocolo e, vencido o novo lapso temporal, encaminhe-se de pronto à Unidade Técnica competente para análise.
GCFAMG em 28 de janeiro de 2019.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 290988/17
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
INTERESSADO - APARECIDO DELFINO DOS SANTOS, MARCIO TADASHI MATSUMOTO
PROCURADOR -
DESPACHO - 87/19 – GCFAMG
Vistos e examinados.
Indefiro o pedido de prorrogação do prazo para recolhimento de sanção pecuniária (Peça 33) em razão de ausência de fundamentação fática e jurídica.
Porém, desde já se assegura à parte que é possível o adimplemento da obrigação a qualquer momento.
GCFAMG em 28 de janeiro de 2019.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 43901/19
ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
INTERESSADO - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCURADOR - EDMAR CALOVI
DESPACHO - 88/19 – GCFAMG
Vistos e examinados.
Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93 apresentada pela empresa SOS Distribuidora de Produtos para Saúde – Eireli, em face do Município de Corbélia, apontando a ocorrência de possível irregularidade no Pregão Presencial nº 05/2019, Registro de Preços nº 01/2019, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Material hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Corbélia pelo período de até 12 (doze) meses.
O Representante alega que foi impedido pela Pregoeira Municipal de participar da licitação por não possuir sede na região da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, contrariando entendimentos jurisprudenciais e diversos normativos legais, além do próprio Edital, que prevê somente a preferência de contratação de empresas sediadas na referida região, e não a sua exclusividade, nos seguintes termos: "1.1. A Prefeitura do Município de Corbélia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.208.826/0001-02, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei Complementar nº. 12.2017, que instituiu o Sistema de Registro de Preços – SRP, a ser conduzido pelo Pregoeiro e equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 30/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos." [1] (grifo nosso)
O Representante solicita, também, a concessão de medida cautelar, a fim de

suspender o certame.

Após análise dos presentes autos, verifico que o Representante apresenta fundamentos que podem ensejar a concessão da medida cautelar solicitada, uma vez que a atuação da pregoeira parece contrariar o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o próprio Edital, que somente preveem preferência de contratação para empresas sediadas regionalmente, e não exclusividade.

Tal fato foi certificado na Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 5/2019, nos seguintes termos:

"As Empresas CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME CNPJ: 20.419.709/0001-33, SOS DIST. PROD. SAÚDE EIRELI CNPJ: 28.289.799/0001-05, MMH MED. EMER. PROD. HOSP. LTDA - ME CNPJ: 21.484.336/0001-47 e HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 17.676.642/0001-08, fizeram o protocolo, mas foram desclassificados por não pertencerem a região da AMOP, conforme Edital. Todas as empresas citadas pediram que constasse em ata a intenção de recurso devido a desclassificação do certame." [2] (grifo nosso)

No entanto, por precaução, entendo necessária a oitiva do Município de Corbélia, para que apresente defesa preliminar e todos os documentos do Pregão Presencial nº 05/2019, Registro de Preços nº 01/2019, a fim de decidir a respeito do pedido cautelar proposto.

I - Assim, remetam-se os autos para a Diretoria de Protocolo – DP, para que promova a intimação urgente do Município de Corbélia, na pessoa de seu atual Prefeito, via telefone, via comunicação processual eletrônica, e e-mail, com certificação nos autos, para que apresente defesa preliminar e todos os documentos do Pregão Presencial nº 05/2019, Registro de Preços nº 01/2019, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a fim de possibilitar o juízo cautelar e de recebimento da presente Representação da Lei nº 8.666/93.

II - Após, retornem conclusos.

GCFAMG em 28 de janeiro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Pg. 02 da peça 07 destes autos.

2. Pg. 292 da peça 06 destes autos.

PROCESSO Nº - 152942/09

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO - ADEMAR LUIZ TRAIANO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, HILTON RONALD ALICE

PROCURADOR - FERNANDO GUSTAVO KNOERR, VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR

DESPACHO - 89/19 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 67) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 29 de janeiro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 844649/17

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA/AMERIOS - 12º R.S.

INTERESSADO: LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 87/19

Após regular instrução, o processo retornou a este Relator.

Analisando os processos relacionados na Informação nº 151/17 – SJB (peça 10), constata-se que este Tribunal já se pronunciou no Acórdão nº 1467/16-STP, com efeito normativo, sobre o tema objeto desta consulta.

Assim, com fundamento no art. 313, § 4º[1], do Regimento Interno deste Tribunal, cientifique-se o consultante a esse respeito.

À Diretoria de Protocolo para atendimento.

No mais, com base no mesmo dispositivo regimental, declaro extinto e encerrado este processo, devendo os autos ser arquivados junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2019.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Regimento, Art. 313...

§ 4º Tratando-se de tema sobre o qual o Tribunal já tenha se pronunciado com efeito normativo, o relator dará ciência ao interessado extinguindo o processo.

PROCESSO N.º: 817494/16

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP

INTERESSADO: FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI, JULIO CEZAR DOS REIS, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO: ELIZA SCHIAVON, FERNANDA DE FATIMA TANNER, GUSTAVO SWAIN KFOURI, MARCELA WAMBIER, RENATA SPINARDI ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 93/19

Defiro o pedido formulado à peça 84.

Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 618539/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOSÉ MARIA DOS SANTOS, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, RICARDO MULLER, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROCURADOR: ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, GIOVANI ZORZI RIBAS, LEANDRO PEREIRA DA COSTA, MARIANA FERREIRA MARTINS, PAULO VIRGILIO DE CARVALHO CANTERGIANI, RODRIGO PUPPI BASTOS, THIAGO WIGGERS BITENCOURT

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 10/19

Trata-se da prestação de contas do Convênio nº 110/2011, registrado no Sistema Integrado de Transferências – SIT sob o nº 9.883, celebrado entre o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 183.911,68 (cento e oitenta e três mil, novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), referente aos exercícios financeiros de 2010/2012, tendo por objeto a execução de 6.015,11 m² de recape asfáltico.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, Instrução nº 562/18 (peça 44), e o Ministério Público de Contas, Parecer nº 8/19 (peça 46), se manifestaram pela regularidade das contas com a recomendação aos jurisdicionados para que regularizem, nos exercícios seguintes, as inconformidades apresentadas.

DECIDO:

Com fundamento no art. 16, I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, julgar regulares as contas do convênio, acolho a proposta da Unidade Técnica e recomendo aos jurisdicionados que regularizem as inconformidades apontadas nos próximos exercícios financeiros: (i) atrasos na alimentação do Sistema Integrado de Transferências - SIT; (ii) ausência de certidões na transferência; (iii) outras impropriedades formais; e o (iv) o envio de cópia de empenhos, notas fiscais e pagamentos das despesas no prazo legal.

Transitada em julgado esta decisão e efetuados os registros pertinentes pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

FABIO CAMARGO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 832237/18

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE MOURA BRITO, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, RENATO BRAGA BETTEGA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 11/19

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de revisão de proventos, tanto da Coordenadoria de Gestão Estadual quanto do Ministério Público de Contas,

DECIDO,

1. com fundamento nos artigos 298, II e 428, II do Regimento Interno, determinar o registro do ato de revisão de proventos do beneficiário Carlos Alberto de Souza Brito, substanciado no Decreto Judiciário nº 795/18 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de 31/10/2018.

2. determinar, depois do trânsito em julgado da decisão, e efetuado o registro pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 310555/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

INTERESSADO: CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO, ISAU MARIA DE SOUZA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 93/19

Considerando o contido na Instrução n.º 589/18 (peça 26), da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, e no Parecer n.º 9/19 (peça 28), do Ministério Público de Contas, autorizo a baixa de responsabilidade pecuniária do senhor Claudionor Gonçalves Carrasco em relação ao item II do Acórdão n.º 2.532/18 – Primeira Câmara (peça 20), conforme disposto pelo art. 514, § 2º, do Regimento Interno[1]. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito e registro.

Efetuosos os registros pertinentes e emitida a certidão de quitação, com fundamento no art. 398, §§ 1º e 4º do Regimento Interno[2], determino o encerramento deste processo e o encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.
(...)

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a III, do art. 499, será expedida a certidão de quitação de débito mediante autorização do Relator, através de despacho, com base na informação prestada pela Coordenadoria de Monitoramento e Execução.

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (...)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.

PROCESSO Nº: 282900/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

INTERESSADO: ELISLAINE APARECIDA DA SILVA, LESLIER MARIA PELEGRINI

ADVOGADO/PROCURADOR ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 95/19

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para autuação, fazendo constar como procuradores da senhora Elislaine Aparecida da Silva, os nomes dos seguintes advogados (as): André Luiz Sberze (OAB/PR n.º 52.254) e Gessica Paola Sandrin (OAB/PR n.º 75.576), conforme procuração juntada aos autos (peça 31).

Publique-se.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 426485/11

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: ARIEL RIBEIRO DE CRISTO, BRAZ GEFER, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, CEZAR GIBRAN JOHNSON, JOAO GABRIEL NAZARI, JOSE DIDI NALIFICO, JOSE MARIA ARAUJO, MARLON CRISTIANO BONFIM, PEDRO PROENÇA DOS SANTOS

ADVOGADO/PROCURADOR JOSE ARI NUNES, PEDRO HENRIQUE SANTOS FARAH

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 98/19

Deixo de acolher o pedido de dilação de prazo da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul (peça 117), tendo em vista que o prazo para manifestação das partes se encerra apenas em 5/2/2019, conforme a Informação nº 579/19 – DP (peça 118), sendo que a citação ocorreu em 5/12/2018 e a juntada do AR ocorreu em 13/12/2018. Logo, a parte teve aproximadamente dois meses de sua citação para providenciar os documentos visando embasar sua manifestação, motivo pelo qual indefiro o pedido. Sigam os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 388275/16

ORIGEM: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

INTERESSADO: CLAUDINEI BRAZ, EMA DE LOURDES MERI SILVA, JOSEMARIA DA GUIA DE ARAUJO, JURACY ARAÚJO BESTEL

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 85/19

Retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para manifestação acerca das inconsistências apontadas no Parecer Ministerial retro.

Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 2018.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 27844/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, JOÃO CLAUDIO DEROSSE, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, RELINDO SCHLEGEL

PROCURADOR: ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN, ANA LETICIA LOCH GUSMAN, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, IVO ARY MEIER JUNIOR, KISCIA BASTIAN, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, MARCELO JOSE CISCATO, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, RODOLFO HEROLD MARTINS, THIAGO WIGGERS BITENCOURT

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 86/19

1. Tendo-se em conta a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o item II, 'e' do Acórdão nº 5832/15 – S1C mantido pelo Acórdão nº 2337/2018 de 30/08/2018 (peça 229), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 8/19 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e no Despacho nº 1/19 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de RELINDO SCHLEGEL, CPF nº 098.701.301-78, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento das presentes contas e acompanhamento das demais sanções.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de janeiro de 2019.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 473164/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: LUIZ FRANCISCONI NETO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 88/19

1. Tendo-se em conta o Ofício nº 012/2019, oriundo do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa na Região de Londrina, subscrito pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Renato de Lima Castro, contido na peça 59, defiro o acesso aos presentes autos digitais.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para providências.

3. Após, retornem à Coordenadoria de Gestão Municipal, para instrução.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de janeiro de 2019.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 365680/18

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: LUIZ CARLOS MARCHESINI REGO BARROS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

DESPACHO: 90/19

I – Com fulcro no inciso II do artigo 448-A do Regimento Interno, determinei a retirada de pauta destes autos, em virtude da juntada de nova petição pelo Sr. Luiz Carlos Marchesini Rego Barros, na peça nº 18, a qual recebo como emenda à inicial, tendo em conta a apresentação de novo argumento a amparar o pedido.

Aduziu o peticionante que teve incorporado ao seu tempo de serviço, 3 anos, 6 meses e 5 dias, para todos os efeitos legais, relativos ao exercício de cargo em comissão neste Tribunal, sendo tal período considerado, inclusive, para fins de enquadramentos decorrentes de legislações anteriores.

II – Em face disso, remetam-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para informar. Em seguida, à Diretoria Jurídica e ao Ministério Público de Contas para emissão de pareceres.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de janeiro de 2019.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 793460/18

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: AFIRMA - ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI, CONSORCIO DALCON-AFIRMA, DALCON ENGENHARIA LTDA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, ELUANI DE LOURDES SNEGE, JOSE PEDRO WEINAND, JULIO PACHECO MONTEIRO NETO, MILTON PODOLAK JUNIOR, NELSON FARHAT, NELSON LEAL JÚNIOR, PAULO MONTES LUZ, PAULO ROBERTO MELANI, PAULO TADEU DZIEDRICKI

PROCURADOR: ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO, ANTONIO RENATO HOINSKI, DAVID FRANCISCO KAUFER DE LIMA, EDSON LUIZ AMARAL, GUSTAVO PEDRON DA SILVEIRA, LORENZO FINARDI, LUCIANO ROCHA WOISKI, MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 92/19

1. Retifico o item 8.1 do Despacho nº 44/19 (peça nº 102), para que passe a constar como destinatário da citação ali determinada o atual Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, Sr. João Alfredo Zampieri, no lugar de seu antecessor, Sr. Paulo Tadeu Dziedricki.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para inclusão do nome do Sr. João Alfredo Zampieri na autuação e atendimento ao citado despacho.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de janeiro de 2019.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 848320/18

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, JACQUELINE MACHADO CARTERI

DESPACHO Nº: 674/18

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio do Parecer nº 2196/18, sugere o sobrestamento do feito, até que seja apreciado o ato de inativação da interessada, tratado no processo nº 358350/16.

2. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva no processo nº 358350/16.

3. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Gestão Municipal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

4. Publique-se.

Curitiba, 8 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ISB

PROCESSO N.º: 840523/18

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, FIRMO ANTONIO BARROS, MARLUS DE OLIVEIRA

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 675/18

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS concedida ao senhor FIRMO ANTONIO BARROS, no cargo de Professor.

2. A Coordenadoria de Gestão Estadual, mediante Parecer n.º 1712/18 (peça 12), opina pelo sobrestamento do feito, até decisão final no processo n.º 661319/18, que discute a legalidade da inativação do servidor interessado.

3. Do exposto, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 661319/18.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Gestão Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

5. Publique-se.

Curitiba, 8 de janeiro de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ISB

PROCESSO N.º: 587500/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

INTERESSADO: ACACIO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, ADEBRAO APARECIDO DE SOUZA, ADEILDO RODRIGUES, ADELMO DA SILVA, ADEMIR PEREIRA, ADENIR DE SOUZA, ADILSO APARECIDO FRANCISCO, ADILSON ZACHETTI, ADRIANA APARECIDA BRAZAO MARQUES, ADRIANA FERREIRA DE LIMA, ADRIANA LOZANO MARUCCI, ADRIANA MIRANDA TELES DE SOUZA, ADRIANA SAMPAIO SERRUTE, ADRIANO MARCELO FRANCISCO, AIRTON SAGAE, ALDENIR DA SILVA, ALDINETE FLAVIANA DOS SANTOS LOURENCO, ALESSANDRA MARA BATISTA, ALESSANDRO BAHIA NUNES, ALESSANDRO DA SILVA YAKIUTI, ALEXANDRE DELAVALENTINA DE ANDRADE, ALEXANDRE OBUGALSKI DE SOUZA, ALICE APARECIDA MORO LEAL, ALICE SHIZUE SHIRAIISHI PAVANELO, ALINE GOMES BENEDITO POLVANI, ALINE GUIDORIZZI, ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA, ANA CLAUDIA FRANCISCHETI CARLOS, ANA LUCIA SCHULTZ DE SOUZA, ANA LUIZA GONCALVES PEREIRA, ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, ANA PAULA BRAZAO SALVADOR, ANA PAULA TAVARES RAPHAEL, ANALIA CRISTINA DA SILVA, ANDERSON FRANCA, ANDREA BEZERRA DE CARVALHO SILVA COSTA, ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, ANDREIA CAROLINE BISSOLATI DE SOUZA, ANDREIA DAIANNE CEBINELLI, ANDREIA FABIANI VIEIRA DE MACEDO, ANDRESSA PEREIRA DA SILVA, ANGELA DA CRUZ SILVA, ANGELA MARIA MENDES, ANGELA MARIA ROSSI FANTINATI, ANGELICA DOS REIS ALVES, ANGELO ADEMILSON COGHI, ANTONIA GOMES PARDINHO DIAS, ANTONIO JORGE, ANTONIO JOSE DA SILVA, APARECIDA ALVES DE LIMA PIVETTA, APARECIDA CABRAL CATALO, APARECIDO DOS SANTOS, APARECIDO FRANCISCO, AUREA CRISTINA DA SILVA REZENDE, AUREA ESSER DE SOUZA, AURENI ALVES PEGO, AUSTIR FORTINI MARTENS, AVELINO FACHINELLO, BEATRIZ RODRIGUES SANCHES DE OLIVEIRA, CACILDA DE JESUS CASTRO, CAIO RYUJI HACHIYA, CARLA PATRICIA PIVETA KAIZER, CESAR RAMPAZO COSTA, CAROLINA AMÉLIA SANTINI MONTEMÓR MILANI, CAROLINA CARVALHO GARCIA DE SOUZA, CELIA AGOSTINHO PEREIRA, CELIA MARIA SEDASSARI, CELMA APARECIDA DA COSTA, CELSO ANCIOTO, CESAR AUGUSTO RIBEIRO DE MATOS, CICERA DIAS DA CRUZ, CLARICE SCHMIDT RIBEIRO, CLARINDA NUNES RODRIGUES, CLAUDEMIR RODRIGUES DE ANDRADE, CLAUDIA APARECIDA VICENTINO SANCHES, CLAUDIA CASTRO SANCHES CANTOIA, CLAUDILENE DIAS PAULINO, CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA, CLAUDINEI OLIVEIRA DIAS, CLAUDINEIA APARECIDA SKELSEN DE SOUZA DUARTE, CLAUDINEIA DOS SANTOS COSTA CERICATTO, CLAUDIO RICARDO DA COSTA, CLEBER DALAMARTA DE ALMEIDA, CLEIDE APARECIDA ANDRADE MENDES, CLEIDE COMPOS FONESI, CLEIDE LUCIA MADRA TRINDADE, CLEIDE RIBEIRO, CLEMENSILVA GREGUER CARVALHO, CLEONICE DE OLIVEIRA TIEPPO, CLEONICE VICENTE DA SILVA, CLEUSA CASSOL BESCOROVAINE, CLEUSA FORENCIO DA SILVA, CLODOALDO DE PAULA LEITE, CONCEICAO LURDES BENEDITO DE LIMA, CREUSA APARECIDA SAMPAIO SERRUTE, CRISTIANE ACCO PAULETTO, CRISTIANE AYUMI SAITO SOUZA, CRISTIANE PAULA DE SOUZA DO PRADO, CRISTINA APARECIDA GAIOTO, DAIANY PAULA VIEIRA FERNANDES, DALILA JOSÉ DE MELLO, DANIELE BONANI VOLPE DA SILVA, DANIELLEN MARQUES DE NOBREGA, DANIELLI CRISTINA DORTA NICHIMURA, DAYANE APARECIDA IZELLI, DEBORA CHAGAS, DEBORA JULIETE PEREIRA CORREIA, DENIZEMER RAIMUNDO SANTOS, DERCILIA ROSA FRANCISCO, DEZIMAR RIBEIRO DE SOUZA, DIEGO LIMA MASCARENHAS, DIRCEU RIBEIRO, DIRCILENI CRUVINEL LAZARINO, DONISETTE DA SILVA BORGES, DORALICE SANTANA DA SILVA SOUZA, DORIA PICOLI, EDIJONSON HANEMANN, EDILAINE FERNANDA ORTIZ FLORES DE SOUZA, EDILENE ALVES DE MENEZES, EDILSON DE ALMEIDA MACHADO, EDINA RIBEIRO DA FONSECA, EDINALVA FERREIRA ALMEIDA DA SILVA, EDIRCEIA CASTILHO ARROYO, EDNA APARECIDA BAPTISTON ORISIO, EDNA DA SILVA DUTRA, EDNEIA BRITO SKELSEN DUTRA,

EDNEIA DE OLIVEIRA BANDOCH, EDNEIA PEREIRA GIMENES RODRIGUES, EDNEY CRISTIAN MOSQUETE, ELAINE RIBAS, ELAINE RODRIGUES DE LIMA, ELIANE BORGES DE OLIVEIRA, ELIANE EBELING JUST, ELIANE PEREIRA, ELIANI SCHRODER LEANDRO DA SILVA, ELIEU MUNIZ, ELINE IZABEL DE PAULO, ELIS REGINA DA SILVA SALERMO, ELISABETH DA SILVA DOMICIANO, ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO, ELISANGELA CLAUDIA CORREIA DE OLIVEIRA, ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, ELISANGELA GASPAR DE MELO, ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA, ELIZA SATOMI NAKANO ULIANO, ELIZABETH DE SOUZA COSTA DA SILVA, ELZA RIBEIRO BELONI, EMANUELLA CHRISTINA NUNES DE SOUZA, ERASMO SILVA ANDRADE, ERICA FERREIRA, ERLI SANDRA HENDGES PASQUAL, EUNECI ALVES DE SOUZA MALLER, EZEQUIEL DO AMARAL, FABIANA ROCHA DE ARAUJO, FABIANE GOUVEIA LIMA, FABIANO COELHO, FABIO HENRIQUE PEREIRA DEOLINDO, FATIMA APARECIDA SOBRAL SILVA, FERNANDA CASALLI BELEI, FERNANDA LUCIANE DA SILVA CLARO, FERNANDA MELLI, FERNANDO HENRIQUE JUCHEM DO NASCIMENTO, FLAVIA BENEDITO DA SILVA, FLAVIA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA, FONTINELIS UTRERA TEGON, FRANCIELE ANTUNES DE LIMA RODRIGUES, FRANCIELE DE SOUZA SILVA, GENI DO CARMO PEREIRA LEMKE, GENIRA IVANETE PALUDO, GERSON EUCLIDES FERREIRA, GILBERTO ALVES BANDOCH, GILDETE MARIA PARISOTO, GILMARA DA SILVA NUNES, GISELE DE FATIMA COLADELLO, GISELE LORENZINI MEDOLA, GISELY GONCALVES PEREIRA, GISLAINE FERREIRA DA FONSECA, GIVANILDO DE SOUZA COSTA, GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHAES SOUZA, GRACE KELLY DOS SANTOS DA SILVA, GRACIANE DE SOUZA SANTOS MEDEIROS, GRACIELE DA COSTA SOUZA, GRACIELE RODRIGUES DA SILVA, GRACIELE TEIXEIRA FERREIRA, HELENA CRISTINA ALVES CASSANDRO, HERMÍNIO GOMES DOS SANTOS, ILENO VERISSIMO DE AGUIAR, INES DOS SANTOS PEGO, IRACEMA SILVA DA ROCHA OLIVEIRA, IRACI RIBEIRO, IRANY NUNES DA SILVA PRESA, IRENE DE SOUZA, IRENILDA DE FATIMA PINTO, ISABEL CRISTINA MARTINS SANTOS, ISAIAS DE PAULA SOUZA, IVAM ALVES DA SILVA, IVETE JESUS DE OLIVEIRA EGIDO, IVETE RIBEIRO VERISSIMO DE AGUIAR, IVO DE CAMPOS, IVO PEREIRA MACHADO, IVONE DE SOUZA GOMES DE PAULA, IVONE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, IVONETE DA COSTA, IZABEL BRIGIDA DE ARAUJO COSTA, JACKSON WAGNER DA SILVA MARTINS, JANE SELMA DA SILVA ALMEIDA, JANETE APARECIDA PEREIRA, JANETE SOARES MACENA, JAQUELINE DA SILVA, JAQUELINE DE MELLO CASTRO BOURSCHIEDT, JASLIANE LOUCAO JASNIEWSKI DA SILVA, JEFERSON DE SOUZA, JENNIFER WELLIS MARTIN JORDEN, JESSICA BORGES FOGACA, JOAO BATISTA NUNES, JOCELEY CRISTIANE BREGOLATO, JOEL MARQUES DE OLIVEIRA, JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO MARCHI, JOSE APARECIDO DE SOUZA, JOSE APARECIDO MANOEL, JOSE CARLOS PERCILIANO, JOSE GUIDO BARBOSA, JOSE LUIZ PEREIRA PAINELLI, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOSE ROSENDO DE CAMPOS, JOSE RUBENS ANDRADE, JOSEANNA OLIVEIRA XAVIER DE ASSIS, JOSELICE DE CAMPOS SILVA, JOSEMERY VARGEM, JOSIANE APARECIDA LUIZ DE LIMA, JOSIANE DA SILVA MOREIRA, JOSIANE MARIA DE MELLO WATANABE SAKAI, JOSIANE REGINA DA SILVA, JOSIAS ALVES DE SOUZA, JOSIELE HANEMANN DOS SANTOS, JOSUE JULIO DA CUNHA, JOSY DOS ANJOS CARVALHO, JUAREZ FERREIRA SEBASTIAO, JULIANA LOPES GUZZI DE PAULA, JULIANA MARCIA ROMERO PERACOLI, JULIANA NUNES GONÇALVES, JULIANA REGINA BATISTA, JULIANA REGINA DA SILVA, JULIANA SALVALGUEIRO BRANDAO DO NASCIMENTO, JULIANA SANCHES DOS SANTOS OLIVEIRA, JULIANA VICENTE DE ALMEIDA FERTONANO, JULIANO CIPRIANO AGUIAR, JULIANO PEIXOTO GUERRA, JURANDIR PINHEIRO DA SILVA, KARLA PASTORI GALLO EGIDO, KAROLINE VITORINO DA SILVA DE PAULA, KATHLEN CAROLINE DOS SANTOS SILVA, KATIA DUTRA DE OLIVEIRA, KELLY LANCI DE MAGALHAES, KELLY PATRICIA LOVO PERES, KELY FERREIRA SAMPAIO, LAIRCE MIRANDA DA SILVA SANTANA, LAUDETE SIQUEIRA RODRIGUES, LAUDICEIA DOS SANTOS, LAUDIENE LAUREN DALMOLIN PAPKE, LEANDRO BORIN DE PINHO, LEANDRO CORREA DE MOURA, LENY LOUÇAO, LEONARDO SOUZA LUGLI, LEONILDA CROME DOS SANTOS, LEONORA LURDES JEZIORNY RIBEIRO, LETICIA FERRO ROMANO, LIGIA LEONOR SINOTTI BARBOZA, LILIAN GRACIELE FLORES SAGAI, LISLAENI RAQUEL TOZO SANTOS, LOURDES CATARINA BELANSON DA SILVA, LOURDES GOMES DOS SANTOS, LUCAS FERRACINI TOTOLI, LUCIA DE FATIMA DA COSTA FARIAS, LUCIANA ALVES DA SILVA, LUCIANA GASPAR DE MELO, LUCIANA RODRIGUES DA SILVA, LUCIANE CRISTINA FERRARI, LUCIANO EDNY COSTA, LUCIENE GERALDINA GONCALVES DIAS DE OLIVEIRA, LUCIMAR MIRANDA DALMOLIN, LUCIMAR PIMENTEL GARCIA DE BEM, LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA ALVES, LUCIMARA ROMANO, LUCINEI APARECIDA DOS SANTOS, LUCINEI CORREIA BANDEIRA ALVES, LUCINÉIA GONÇALVES VARJÃO BECKER, LUCIR ROSANE FITZ KAUFMANN, LUCY RABELO DA CRUZ, LUIZA VIEIRA DE SOUZA LEAL, LUZIA APARECIDA RINKI, LUZINETE APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, MARCELO DE AMORIM OLIVEIRA, MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, MARCIA CRISTINA IZIDIO FILIPIM, MARCIA EMERICK MENDES, MARCIA NUNES DE FARIA SILVA, MARCIA REGINA DE PAULA, MARCIA SUELI DA ROCHA MICHELIN, MARCILENE JLEBOVICH DA SILVA, MARCIO RENATO MUNHOZ ALVES, MARCOS DA SILVA, MARGARIDA MARTINHAO, MARIA ANGELA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA BARRANCO DE SOUZA, MARIA APARECIDA DA SILVA CAVALHER, MARIA APARECIDA DA SILVA LICURGO SANTOS, MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DUTRA, MARIA APARECIDA FRICIANO STEIN, MARIA APARECIDA PEDROSO, MARIA APARECIDA PERCIGILI BRINA, MARIA BERNADETE PAVIANI CORREIA, MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA ANTONIO, MARIA DE FATIMA DA SILVA MENDES, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA LOPES, MARIA DE FATIMA PEGORARO LOPES, MARIA DE LOURDES PEIXOTO VIEIRA, MARIA DE OLIVEIRA JORGE DAS NEVES, MARIA HELENA MOREIRA MORIS, MARIA JOSE DA SILVA, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA MARTINS, MARIA JOSÉ LOPES BERNARDO, MARIA SOLANGE MANO ANTONIO, MARIA SONIA CAMPOS BISPO, MARIA VANESSA GONCALVES, MARIANA KUHN, MARILENE APARECIDA BORTOLETTO ALEGRE, MARILENE APARECIDA CASSILHA DE SOUZA, MARILZA ALVES GENEROSO, MARILZA DA SILVA, MARILZA MARIA BORGES DE SOUZA, MARILZA PEREIRA BARBOSA, MARINA DOS SANTOS, MARINA SOARES GARCIA, MARINALVA DA SILVA BORGES FOGACA, MARINALVA DE SOUZA GALDINO, MARINES

APARECIDA RINKI DA SILVA, MARINES MANDU DA SILVA, MARINEZ MARCHESI RIBEIRO, MARISETE BALSAN, MARIVALDO PEREIRA SANTANA, MARLA PRISCILA DE BEM DA SILVA, MARLENE APARECIDA MALISSI DE SOUZA, MARLENE BORGES, MARLENE JLEBOVICH, MARLI PEREIRA GOUNDINHO, MARLIZE CLAUDIA VAZ SKELSEN, MARLY CONCEICAO AZEVEDO, MARLY DIAS DOS SANTOS DUARTE, MARTA FERNANDES DA SILVA, MAURO SERGIO MORI, MAYARA MUNIZ DOS SANTOS, MERCEDES DE SOUZA COSTA MARTINS, MESSIAS DA SILVA, MICHELLE DA SILVA CARLOS SANTOS, MICHELY TIEMI NAKAZAWA, MIGUELENA DE JESUS MARTINS, MILTON FERREIRA DE MOURA, MIRIAN GUERRA, MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, NEIA REBOTINI BAU, NELITA GOMES DE OLIVEIRA ALEIXO, NELMA DE SOUZA BEZERRA, NEUSA AFONSO SAMPAIO BERTOLA, NIELA ROSE DE JESUS, NILIANI APARECIDA BIASI SILVA BEDULLI, NILTON ROGERIO COLADELO, NOELI DIOGO DA SILVA, ODEIR MAXIMO PEREIRA, ODIRLEI VIERO, PATRICIA GOMES DE FARIAS, PATRICIA MENDES BOFFO PINHEIRO, PAULO DERVECCHIO, PAULO ROGERIO BARROS DE SOUZA, PAULO SERGIO DE CASTRO JUNIOR, PEDRINA APARECIDA DE LIMA VIEIRA, PEDRO DOS SANTOS, RAFAEL CABRAL GOMES, RAFAEL PEREIRA DA SILVA, RAQUEL FRANCA SARTORETTO, RAQUEL LOPES PEREIRA DA SILVA, REGIANE FRANCISCA SOARES, REGINA CASSIA ALVES CONCOLATO, REGINALDO RIGOLIM RAMPAZIO, RENATA MARQUES LEANDRO, RENATA PAULA ALVES SELHORST, RITA DE CASSIA SAMPAIO, ROBERTO COSME DOS SANTOS JUNIOR, ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, ROBERTO SURANY, RODRIGO FURLAN MARCHEZONI, RODRIGO LARA GUTIER, ROGER ELGER, RONALDO TEIXEIRA DA SILVA, ROSANA DA SILVA ORLANDO, ROSANA GONCALVES DOS SANTOS, ROSANA JANETE PINTO, ROSANA RODRIGUES DA COSTA PORTA, ROSANE APARECIDA CAVICCHIOLI DE ASSIS, ROSANE MARCANTE VAZ, ROSANGELA DOS SANTOS, ROSANGELA FLAUZINA NISTAL DA SILVA, ROSANGELA MARIA CISZ CORDEIRO, ROSANI DA SILVA, ROSANIA DA HORA, ROSELAINE APARECIDA MORILHA RODRIGUES, ROSEMERY CRISTIANE BECK FISCHER, ROSENI ALVES DA ROCHA, ROSI MARCIA ANDRADE CANO, ROSILDA DA SILVA CALGARO, ROSILEI DA SILVA, ROSILENE APARECIDA DE MELO PAULINO, ROSILENE CUPERTINO CAMPANA DELLA VALENTINA, ROSILENE MILCZUK SIMONETO, ROSIMEIRE ALVES MARTINS, ROSIMEIRE CISZ LORENZINI, ROSINEIA OLIVEIRA ORTEGA, ROSIVALDO APARECIDO DOS SANTOS, ROZIMEIRE DELANHESI MARTINS, RUTE LOPES DIAS KRAI, RUTILEIA GOMES MAZUHOVITZ, SANDRA MARA ZORZELA NEVES, SANDRA MARIA BEZERRA PECH, SANDRA MARIA VIDOTTI, SANDRA ROBERTA SILVA BECK, SARAH DIAS GERALDO KLOH, SELMA APARECIDA DE SOUZA BEGALLE, SERGIO ANTONIO DA SILVA, SERGIO ANTONIO OLIVEIRA, SERGIO APARECIDO RAGAZI DE SOUZA, SERGIO FABIO CORREA, SERGIO MAURICIO DE SOUZA SILVA, SERGIO PEREIRA DE MELO, SIDNEI APARECIDO RAGAZI DE SOUZA, SIDNEI DA SILVA, SIDNEI GONCALVES DIAS, SILVANA DE SOUZA MELATO SOBRAL, SILVANA FRATA PAVANELO CASSANDRO, SILVANA LUCHETTI MORO SEGALLA, SILVANA RIBEIRO, SILVANA RIGOLIM RAMPAZIO DA SILVA, SILVANA RINALDINI, SILVANA ROSA DE OLIVEIRA STRIECHEN, SIMONE CRISTINA SAAR LOTH CHANQUE, SIMONE DOS SANTOS, SIMONE FRATA PAVANELO, SIMONE MARRETTO AMARAL, SIMONE PIVA, SIRLEI FELICIDADE DA SILVA, SIRLEY JLEBOVICH DA SILVA, SIRLENE CRISTINA ALBINO REGAZOLLI, SIRLEY APARECIDA DA SILVA MENDES, SIRLEY APARECIDA POMINI, SIRLEY BAHLS, SOLANGE DE AMORIM DUARTE, SOLANGE GHIRALDI ALEXANDRE, SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO, SUELI APARECIDA DE REZENDE, SUELI DA SILVA DE OLIVEIRA, SUELI RAIZI, SUELI RIBAS CARVALHO DE SOUZA, SUELY MARCIA PAKPE, SUZANA CESCO DE LIMA, SUZELIA FERREIRA ORISIO DA SILVA, TANIA ALVES MARTINS, TATYANI MIRIAN BERNARDES ALVES, TEREZINHA ALVES SCHAUBLE, TEREZINHA PRECOMA MALLAGOLINI, TEYLER ROGERS VALENTINO MATTOS, THAISE PEREIRA DA SILVA, THIARA PINHEIRO DE MOURA, VAGNER PEREIRA, VALDECIR DE JESUS LIBERATO, VALDELICE DA SILVA FARIAS, VALDENICE ALBUQUERQUE, VALDINERE DIAS FIGUEIRA TAGLIARI, VALDIRENE SGARBOSA, VALERIA CRISTINA MALAQUIAS BORGES DO BEM, VALERIA REGIANE PEREIRA FERREIRA, VALQUIRIA ALVES ROCHA, VALTER DE SOUZA GOMES, VALTER JOSE SAAR LOTHE, VANDERLEIA APARECIDA BOREL, VANDISLEIA APARECIDA HAFEMANN DE ALMEIDA, VANESSA DA SILVA LISBOA, VANESSA GOUVEIA LIMA, VANETE GONCALVES DE OLIVEIRA, VANIA APARECIDA BRAZ COLADELO, VANIA GISELE LIU ORTIS FERNANDES, VANIA PEREIRA CAMACHO, VILMA PAULINO TEIXEIRA, VILMA TEREZINHA SANTIAGO, VILSON CESAR PRZYBYSZ, VIRGINIA DA SILVA, VIVIANE APARECIDA BOSSI, VIVIANE DA SILVA LISBOA, VLADIMIR GASPARD SARDI, WESLEY DE ANDRADE RIZ, WILMA PEREIRA DE ANDRADE FRANA, ZELAMAR RAMOS REIS, ZILDA DOS SANTOS DA SILVA, ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 1/19

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal realizada pelo MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, em decorrência do concurso público disciplinado pelo Edital n.º 12/2009, para provimento de cargos de Advogado, Agente Administrativo I e II, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Cirurgião Dentista, Educador Infantil, Oficial de Obras, Operador de Máquinas, Pintor, Professor, Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Vigia e Zelador[1].

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade do procedimento, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro da admissão.

3. Certificado o trânsito em julgado desta decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 8 de janeiro de 2019.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ISB

1. Foram admitidos: ACACIO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, ADEBRAO APARECIDO DE SOUZA, ADEILDO RODRIGUES, ADELMO DA SILVA, ADEMIR PEREIRA, ADENIR DA SILVA, ADILSO

APARECIDO FRANCISCO, ADILSON ZACHETTI, ADRIANA APARECIDA BRAZAO MARQUES, ADRIANA FERREIRA DE LIMA, ADRIANA LOZANO MARUCCI, ADRIANA MIRANDA TELES DE SOUZA, ADRIANA SAMPAIO SERRUTE, ADRIANO MARCELO FRANCISCO, AIRTON SAGAE, ALDENIR DA SILVA, ALDINETE FLAVIANA DOS SANTOS LOURENCO, ALESSANDRA MARA BATISTA, ALESSANDRO BAHIA NUNES, ALESSANDRO DA SILVA YAKUTI, ALEXANDRE DELAVALENTINA DE ANDRADE, ALEXANDRE OBUGALSKI DE SOUZA, ALICE APARECIDA MORO LEAL, ALICE SHIZUE SHIRAISHI PAVANELO, ALINE GOMES BENEDITO POLVANI, ALINE GUIDORIZZI, ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA, ANA CLAUDIA FRANCISCHEI CARLOS, ANA LUCIA SCHULTZ DE SOUZA, ANA LUIZA GONCALVES PEREIRA, ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, ANA PAULA BRAZAO SALVADOR, ANA PAULA TAVARES RAPHAEL, ANALIA CRISTINA DA SILVA, ANDERSON FRANCA, ANDREA BEZERRA DE CARVALHO SILVA COSTA, ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, ANDREIA CAROLINE BISSOLATI DE SOUZA, ANDREIA DAIANINE CEBINELLI, ANDREIA FABIANI VIEIRA DE MACEDO, ANDRESSA PEREIRA DA SILVA, ANGELA DA CRUZ SILVA, ANGELA MARIA MENDES, ANGELA MARIA ROSSI FANTINATI, ANGELICA DOS REIS ALVES, ANGELO ADEMILSON COGHI, ANTONIA GOMES PARDINHO DIAS, ANTONIO JORGE, ANTONIO JOSE DA SILVA, APARECIDA ALVES DE LIMA PIVETTA, APARECIDA CABRAL CATALO, APARECIDO DOS SANTOS, APARECIDO FRANCISCO, AUREA CRISTINA DA SILVA REZENDE, AUREA ESSER DE SOUZA, AURENI ALVES PEGO, AUSTIR FORTINI MARTENS, AVELINO FACHINELLO, BEATRIZ RODRIGUES SANCHES DE OLIVEIRA, CACILDA DE JESUS CASTRO, CAIO RYUJI HACHIYA, CARLA PATRICIA PIVETA KAIZER, CARLOS RAMPAZO COSTA, CAROLINA AMELIA SANTINI MONTEMOR MILANI, CAROLINA CARVALHO GARCIA DE SOUZA, CELIA AGOSTINHO PEREIRA, CELIA MARIA SEDASSARI, CELMA APARECIDA DA COSTA, CELSO ANCIOTO, CESAR AUGUSTO RIBEIRO DE MATOS, CICERA DIAS DA CRUZ, CLARICE SCHMIDT RIBEIRO, CLARINDA NUNES RODRIGUES, CLAUDEMIR RODRIGUES DE ANDRADE, CLAUDIA APARECIDA VICENTINO SANCHES, CLAUDIA CASTRO SANCHES CANTOIA, CLAUDILENE DIAS PAULINO, CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA, CLAUDINEI OLIVEIRA DIAS, CLAUDINEIA APARECIDA SKELSEN DE SOUZA DUARTE, CLAUDINEIA DOS SANTOS COSTA CERICATTO, CLAUDIO RICARDO DA COSTA, CLEBER DALAMARTA DE ALMEIDA, CLEIDE APARECIDA ANDRADE MENDES, CLEIDE CAMPOS FONESI, CLEIDE LUCIA MADRA TRINDADE, CLEIDE RIBEIRO, CLEMENSILVA GREGUER CARVALHO, CLEONICE DE OLIVEIRA TIEPPO, CLEONICE VICENTE DA SILVA, CLEUSA CASSOL BECORAIVANE, CLEUSA FLORENCIO DA SILVA, CLODOALDO DE PAULLA LEITE, CONCEICAO LURDES BENEDITO DE LIMA, CREUSA APARECIDA SAMPAIO SERRUTE, CRISTIANE ACCO PAULETTO, CRISTIANE AYUMI SAITO SOUZA, CRISTIANE PAULA DE SOUZA DO PRADO, CRISTINA APARECIDA GAIOTO, DAIANY PAULA VIEIRA FERNANDES, DALILA JOSÉ DE MELLO, DANIELE BONANI VOLPE DA SILVA, DANIELLEN MARQUES DE NOBREGA, DANIELLI CRISTINA DORTA NICHIMURA, DAYANE APARECIDA IZELLI, DEBORA CHAGAS, DEBORA JULIETE PEREIRA CORREIA, DENIZEMER RAIMUNDO SANTOS, DERCEILIA ROSA FRANCISCO, DEZIMAR RIBEIRO DE SOUZA, DIEGO LIMA MASCARENHAS, DIRCEU RIBEIRO, DIRCELENI CRUVINEL LAZARINO, DONISETE DA SILVA BORGES, DORALICE SANTANA DA SILVA SOUZA, DORIA PICOLI, EDIJONSON HANEMANN, EDILAINE FERNANDA ORTIZ FLORES DE SOUZA, EDILENE ALVES DE MENEZES, EDILSON DE ALMEIDA MACHADO, EDINA RIBEIRO DA FONSECA, EDINALVA FERREIRA ALMEIDA DA SILVA, EDIRCEIA CASTILHO ARROYO, EDNA APARECIDA BAPTISTON ORISIO, EDNA DA SILVA DUTRA, EDNEIA BRITO SKELSEN DUTRA, EDNÉIA DE OLIVEIRA BANDOCH, EDNEIA PEREIRA GIMENES RODRIGUES, EDNEY CRISTIAN MOSQUETE, ELAINE RIBAS, ELAINE RODRIGUES DE LIMA, ELIANE BORGES DE OLIVEIRA, ELIANE EBELING JUST, ELIANE PEREIRA, ELIANI SCHRODER LEANDRO DA SILVA, ELIEU MUNIZ ELIZE IZABEL DE PAULO, ELIS REGINA DA SILVA SALERMO, ELISABETH DA SILVA DOMICIANO, ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO, ELISANGELA CLAUDIA CORREIA DE OLIVEIRA, ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, ELISANGELA GASPAR DE MELO, ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA, ELIZA SATOMI NAKANO ULIANO, ELIZABETH DE SOUZA COSTA DA SILVA, ELZA RIBEIRO BELONI, EMANUELLA CHRISTINA NUNES DE SOUZA, ERASMO SILVA ANDRADE, ERIKA FERREIRA, ERLI SANDRA HENDGES PASQUAL, EUNEKI ALVES DE SOUZA MALLER, EZEQUIEL DO AMARAL, FABIANA ROCHA DE ARAUJO, FABIANE GOUVEIA LIMA, FABIANO COELHO, FABIO HENRIQUE PEREIRA DEOLINDO, FATIMA APARECIDA SOBRAL SILVA, FERNANDA CASALLI BELEI, FERNANDA LUCIANE DA SILVA CLARO, FERNANDA MELLI, FERNANDO HENRIQUE JUCHEM DO NASCIMENTO, FLAVIA BENEDITO DA SILVA, FLAVIA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA, FONTINELIS UTRERA TEGON, FRANCIELE ANTUNES DE LIMA RODRIGUES, FRANCIELE DE SOUZA SILVA, GENI DO CARMO PEREIRA LEMKE, GENIRA IVANETE PALUDO, GERSON EUCLIDES FERREIRA, GILBERTO ALVES BANDOCH, GILDETE MARIA PARISOTO, GILMARIA DA SILVA NUNES, GISELE DE FATIMA COLADELLO, GISELE LORENZINI MEDOLA, GISELY GONCALVES PEREIRA, GISLAINE FERREIRA DA FONSECA, GIVANILDO DE SOUZA COSTA, GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHAES SOUZA, GRACE KELLY DOS SANTOS DA SILVA, GRACIANE DE SOUZA SANTOS MEDEIROS, GRACIELE DA COSTA SOUZA, GRACIELE RODRIGUES DA SILVA, GRACIELE TEIXEIRA FERREIRA, HELENA CRISTINA ALVES CASSANDRO, HERMIÑO GOMES DOS SANTOS, ILENO VERISSIMO DE AGUIAR, INES DOS SANTOS PEGO, IRACEMA SILVA DA ROCHA OLIVEIRA, IRACI RIBEIRO, IRANY NUNES DA SILVA PRESA, IRENE DE SOUZA, IRENILDA DE FATIMA PINTO, ISABEL CRISTINA MARTINS SANTOS, ISAIAS DE PAULA SOUZA, IVAM ALVES DA SILVA, IVETE JESUS DE OLIVEIRA EGIDO, IVETE RIBEIRO VERISSIMO DE AGUIAR, IVO DE CAMPOS, IVO PEREIRA MACHADO, IVONE DE SOUZA GOMES DE PAULA, IVONE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, IVONETE DA COSTA, IZABEL BRIGIDA DE ARAUJO COSTA, JACKSON WAGNER DA SILVA MARTINS, JANE SELMA DA SILVA ALMEIDA, JANETE APARECIDA PEREIRA, JANETE SOARES MACENA, JAQUELINE DA SILVA, JAQUELINE DE MELLO CASTRO BOURSCHEIDT, JASLIANE LOUCAO JASNIWISKI DA SILVA, JEFFERSON DE SOUZA, JENNIFER WELLIS MARTIN JORDEN, JESSICA BORGES FOGACA, JOAO BATISTA NUNES, JOCELEY CRISTIANE BREGOLATO, JOEL MARQUES DE OLIVEIRA, JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO MARCHI, JOSE APARECIDO DE SOUZA, JOSE APARECIDO MANOEL, JOSE CARLOS PERCILIANO, JOSE GUIDO BARBOSA, JOSE LUIZ PEREIRA PAINELLI, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOSE ROSENDO DE CAMPOS, JOSE RUBENS ANDRADE, JOSEANNA OLIVEIRA XAVIER DE ASSIS, JOSELICE DE CAMPOS SILVA, JOSEMARY VARGEM, JOSIANE APARECIDA LUIZ DE LIMA, JOSIANE DA SILVA MOREIRA, JOSIANE MARIA DE MELLO WATANABE SAKAI, JOSIANE REGINA DA SILVA, JOSIAS ALVES DE SOUZA, JOSIELE HANEMANN DOS SANTOS, JOSUE JULIO DA CUNHA, JOSY DOS ANJOS CARVALHO, JUAREZ FERREIRA SEBASTIAO, JULIANA LOPES GUZZI DE PAULA, JULIANA MARCIA ROMERO PERACOLI, JULIANA NUNES GONCALVES, JULIANA REGINA BATISTA, JULIANA REGINA DA SILVA, JULIANA SALVALAGIO BRANDAO DO NASCIMENTO, JULIANA SANCHES DOS SANTOS OLIVEIRA, JULIANA VICENTE DE ALMEIDA FERTONANO, JULIANO CIPRIANO AGUIAR, JULIANO PEIXOTO GUERRA, JURANDIR PINHEIRO DA SILVA, KARLA PASTORI GALLO EGIDO, KAROLINE VITORINO DA SILVA DE PAULA, KATHLEN CAROLINE DOS SANTOS SILVA, KATIA DUTRA DE OLIVEIRA, KELLY LANCI DE MAGALHAES, KELLY PATRICIA LOVO PERES, KELLY FERREIRA SAMPAIO, LAIRCE MIRANDA DA SILVA SANTANA, LAUDETE SIQUEIRA RODRIGUES, LAUDICEIA DOS SANTOS, LAUDIENE LAUREEN DALMOLIN PAPKE, LEANDRO BORIN DE PINHO, LEANDRO CORREA DE MOURA, LENY LOUÇAO, LEONARDO SOUZA LUGLI, LEONILDA CROME DOS SANTOS, LEONORA LURDES JEZIORNY RIBEIRO, LETICIA FERRO ROMANO, LIGIA LEONOR SINOTTI BARBOZA, LILIAN GRACIELE FLORES SAGAI, LISLAENI RAQUEL TOZO SANTOS, LOURDES CATARINA BELANSON DA SILVA, LOURDES GOMES DOS SANTOS, LUCAS FERRACINI TOTOLI, LUCIA DE FATIMA DA COSTA FARIAS, LUCIANA ALVES DA SILVA, LUCIANA GASPAR DE MELO, LUCIANA RODRIGUES DA SILVA, LUCIANE CRISTINA FERRARI, LUCIANO EDNY COSTA, LUCIENE GERALDINA GONCALVES DIAS DE OLIVEIRA, LUCIMAR MIRANDA DALMOLIN, LUCIMAR PIMENTEL GARCIA DE BEM, LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA ALVES, LUCIMARA ROMANO, LUCINEI APARECIDA DOS SANTOS, LUCINEI CORREIA BANDEIRA ALVES, LUCINÉIA GONÇALVES VARIÃO BECKER, LUCIR ROSANE FITZ KAUFMANN, LUCY RABELO DA CRUZ, LUIZA VIEIRA DE SOUZA LEAL, LUIZA APARECIDA RINKI, LUZINETE APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, MARCELO DE AMORIM OLIVEIRA, MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, MARCIA CRISTINA IZIDIO FILIPI, MARCIA EMERICK MENDES, MARCIA NUNES DE FARIA SILVA, MARCIA REGINA DE PAULA, MARCIA SUELI DA ROCHA MICHELIN, MARCIENE JLEBOVICH DA SILVA, MARCIO RENATO MUNHOZ ALVES, MARCOS DA SILVA, MARGARIDA MARTINHAO, MARIA ANGELA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA BARRANCO DE SOUZA, MARIA APARECIDA DA SILVA CAVALHER, MARIA APARECIDA DA SILVA LICURGO SANTOS, MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DUTRA, MARIA APARECIDA FRICIANO STEIN, MARIA APARECIDA PEDROSO, MARIA APARECIDA PERCIGLI BRINA, MARIA BERNADETTE PAVIANI CORREIA, MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA ANTONIO, MARIA DE FATIMA DA SILVA MENDES,

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA LOPES, MARIA DE FATIMA PEGORARO LOPES, MARIA DE LOURDES PEIXOTO VIEIRA, MARIA DE OLIVEIRA JORGE DAS NEVES, MARIA HELENA MOREIRA MORIS, MARIA JOSE DA SILVA, MARIA JOSE DE OLIVEIRA VIEIRA MARTINS, MARIA JOSE LOPES BERNARDO, MARIA SOLANGE MANO ANTONIO, MARIA SONIA CAMPOS BISPO, MARIA VANESSA GONCALVES, MARIANA KUHN, MARILENE APARECIDA BORTOLETTO ALEGRE, MARILENE APARECIDA CASSILHA DE SOUZA, MARILZA ALVES GENEROSO, MARILZA DA SILVA, MARILZA MARIA BORGES DE SOUZA, MARILZA PEREIRA BARBOSA, MARINA DOS SANTOS, MARINA SOARES GARCIA, MARINALVA DA SILVA BORGES FOGACA, MARINALVA DE SOUZA GALDINO, MARINES APARECIDA RINKI DA SILVA, MARINES MANDU DA SILVA, MARINEZ MARCHESI RIBEIRO, MARISETE BALSAN, MARIVALDO PEREIRA SANTANA, MARLA PRISCILA DE BEM DA SILVA, MARLENE APARECIDA MALISSI DE SOUZA, MARLENE BORGES, MARLENE JLEBOVICH, MARLI PEREIRA GOUINHO, MARLIZE CLAUDIA VAZ SKELSEN, MARLY CONCEICAO AZEVEDO, MARLY DIAS DOS SANTOS DUARTE, MARTA FERNANDES DA SILVA, MAURO SERGIO MORI, MAYARA MUNIZ DOS SANTOS, MERCEDES DE SOUZA COSTA MARTINS, MESSIAS DA SILVA, MICHELLE DA SILVA CARLOS SANTOS, MICHELY TIEMI NAKAZAWA, MIGUELINA DE JESUS MARTINS, MILTON FERREIRA DE MOURA, MIRIAN GUERRA, NEIA REBOTINI BAI, NELITA GOMES DE OLIVEIRA ALEIXO, NELMA DE SOUZA BEZERRA, NEUSA AFONSO SAMPAIO BERTOLA, NIELA ROSE DE JESUS, NILIANI APARECIDA BIASI SILVA BEDULLI, NILTON ROGERIO COLADELO, NOELI DIOGO DA SILVA, ODEIR MAXIMO PEREIRA, ODIRLEI VIEIRO, PATRICIA GOMES DE FARIAS, PATRICIA MENDES BOFFO PINHEIRO, PAULO DERVECCHIO, PAULO ROGERIO BARROS DE SOUZA, PAULO SERGIO DE CASTRO JUNIOR, PEDRINA APARECIDA DE LIMA VIEIRA, PEDRO DOS SANTOS, RAFAEL CABRAL GOMES, RAFAEL PEREIRA DA SILVA, RAQUEL FRANCA SARTORETTO, RAQUEL LOPES PEREIRA DA SILVA, REGIANE FRANCISCA SOARES, REGINA CASSIA ALVES CONCOLATO, REGINALDO RIGOLIM RAMPAZO, RENATA MARQUES LEANDRO, RENATA PAULA ALVES SELHORST, RITA DE CASSIA SAMPAIO, ROBERTO COSME DOS SANTOS JUNIOR, ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, ROBERTO SURANY, RODRIGO FURLAN MARCHEZONI, RODRIGO LARA GUTIER, ROGER ELGER, RONALDO TEIXEIRA DA SILVA, ROSANA DA SILVA ORLANDO, ROSANA GONCALVES DOS SANTOS, ROSANA JANETE PINTO, ROSANA RODRIGUES DA COSTA PORTA, ROSANE APARECIDA CAVICHIOLI DE ASSIS, ROSANE MARCANTE VAZ, ROSANGELA DOS SANTOS, ROSANGELA FLAUZINA NISTAL DA SILVA, ROSANGELA MARIA CISZ CORDEIRO, ROSANI DA SILVA, ROSANIA DA HORA, ROSELAINI APARECIDA MORILHA RODRIGUES, ROSEMERY CRISTIANE BECK FISCHER, ROSENI ALVES DA ROCHA, ROSI MARCIA ANDRADE CANO, ROSILDA DA SILVA CALGARO, ROSILEI DA SILVA, ROSILENE APARECIDA DE MELO PAULINO, ROSILENE CUPERTINO CAMPANA DELLA VALENTINA, ROSILENE MILCZUK SIMONETO, ROSIMEIRE ALVES MARTINS, ROSIMEIRE CISZ LORENZINI, ROSINEIA OLIVEIRA ORTEGA, ROSIVALDO APARECIDO DOS SANTOS, ROZIMEIRE DELANHESI MARTINS, RUTE LOPES DIAS KRAI, RUTILEIA GOMES MAZUHOVITZ, SANDRA MARA ZORZELA NEVES, SANDRA MARIA BEZERRA PECH, SANDRA MARIA VIDOTTI, SANDRA ROBERTA SILVA BECK, SARAH DIAS GERALDO KLOH, SELMA APARECIDA DE SOUZA BEGALLE, SERGIO ANTONIO DA SILVA, SERGIO ANTONIO OLIVEIRA, SERGIO APARECIDO RAGAZI DE SOUZA, SERGIO FABIO CORREA, SERGIO MAURICIO DE SOUZA SILVA, SERGIO PEREIRA DE MELO, SIDNEI APARECIDO RAGAZI DE SOUZA, SIDNEI DA SILVA, SIDNEI GONCALVES DIAS, SILVANA DE SOUZA MELATO SOBRAL, SILVANA FRATA PAVANELO CASSANDRO, SILVANA LUCETTI MORO SEGALLA, SILVANA RIBEIRO, SILVANA RIGOLIM RAMPAZO DA SILVA, SILVANA RINALDINI, SILVANA ROSA DE OLIVEIRA STRIECHEN, SIMONE CRISTINA SAAR LOTH CHANQUE, SIMONE DOS SANTOS, SIMONE FRATA PAVANELO, SIMONE MARRETTO AMARAL, SIMONE PIVA, SIRLEI FELICIDADE DA SILVA, SIRLEI JLEBOVICH DA SILVA, SIRLENE CRISTINA ALBINO REGAZOLLI, SIRLEY APARECIDA DA SILVA MENDES, SIRLEY APARECIDA POMINI, SIRLEY BAHLIS, SOLANGE DE AMORIM DUARTE, SOLANGE GHIRALDI ALEXANDRE, SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO, SUELI APARECIDA DE REZENDE, SUELI DA SILVA DE OLIVEIRA, SUELI RAIZI, SUELI RIBAS CARVALHO DE SOUZA, SUELY MARCIA PAPKE, SUZANA CESCO DE LIMA, SUZELIA FERREIRA ORISIO DA SILVA, TANIA ALVES MARTINS, TATIANY MIRIAN BERNARDOS ALVES, TEREZINHA ALVES SCHAUBLE, TEREZINHA PRECOMA MALLAGOLINI, TEYLER ROGERS VALENTINO MATTOS, THAISE PEREIRA DA SILVA, THIARA PINHEIRO DE MOURA, VAGNER PEREIRA, VALDECIR DE JESUS LIBERATO, VALDELICE DA SILVA FARIAS, VALDENICE ALBUQUERQUE, VALDINERE DIAS FIGUEIRA TAGLIARI, VALDIRENE SGARBOSA, VALERIA CRISTINA MALAQUIAS BORGES DO BEM, VALERIA REGIANE PEREIRA FERREIRA, VALQUIRIA ALVES ROCHA, VALTER DE SOUZA GOMES, VALTER JOSE SAAR LOTHE, VANDERLEIA APARECIDA BOREL, VANDISLEIA APARECIDA HAFEMANN DE ALMEIDA, VANESSA DA SILVA LISBOA, VANESSA GOUVEIA LIMA, VANETE GONCALVES DE OLIVEIRA, VANIA APARECIDA BRAZ COLADELO, VANIA GISELE LIU ORTIS FERNANDES, VANIA PEREIRA CAMACHO, VILMA PAULINO TEIXEIRA, VILMA TEREZINHA SANTIAGO, VILSON CESAR PRZYBYSZ, VIRGINIA DA SILVA, VIVIANE APARECIDA BOSSI, VIVIANE DA SILVA LISBOA, VLADIMIR GASPARI SARDI, WESLEY DE ANDRADE RIZ, WILMA PEREIRA DE ANDRADE FRANA, ZELAMAR RAMOS REIS, ZILDA DOS SANTOS DA SILVA e ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA.

PROCESSO N.º: 248584/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
INTERESSADO: ADRIANA WOICIECHOWSKI, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ELIANE VILCHAK POLI, EVANDRO CARLOS GASPARI TEIXEIRA, FABRICIO CAVASSIM, GUILHERME STADLER, JOÃO SAVIO
DESPACHO N.º: 5/19

Trata-se de ADMISSÃO DE PESSOAL realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, cuja apreciação, pela legalidade e registro, foi realizada nos termos da Decisão Definitiva Monocrática n.º 119/18-GATBC (peça 43).

2. A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, mediante Despacho n.º 1886/18 (peça 47), solicita o desentranhamento de seu ato anterior, Despacho n.º 1864/18[1] (peça 46), "por erro material, nos termos do art. 368 do Regimento Interno".

3. Defiro o requerido.

4. Sigam os autos à Diretoria de Protocolo para o desentranhamento da peça 46 do presente processo.

5. Após, retornem os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para continuidade.

6. Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ISB

1. Em que consta sugestão de encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo "para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 3379/18-CAGE (peça(s) nº 18)".

PROCESSO N.º: 551192/16
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: OSMARIO CAETANO, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES
PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS

GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 12/19

Trata-se de ATO DE INATIVAÇÃO voluntária por tempo de contribuição concedida ao servidor Osmario Caetano, no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

2. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 3095/17 (peça 30), da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, opina pela negativa de registro da inativação, nos seguintes termos:

"Após analisar detidamente a matéria debatida neste expediente, este Ministério Público entende que é necessária a inclusão do período de contribuição anterior à entrada em vigor da aludida lei estadual no cálculo da proporcionalização da verba transitória.

De acordo com o estabelecido pelo §1º do artigo 131 da Lei Estadual n.º 10.692/93, infere-se que o legislador não impôs qualquer restrição quanto ao período a ser considerado para fins de cálculo, não podendo o intérprete assim o fazer, até mesmo porque a norma faz expressa menção ao cômputo do "período de percepção financeira da gratificação pela execução de trabalho especial, com risco de saúde de que trata a Lei n.º 8.195, de 13 de dezembro de 1985".

Equívocado, portanto, o entendimento do órgão previdenciário em excluir os períodos referentes a maio/1990 a novembro/93 de contribuição sobre a gratificação de insalubridade, que deveria ter sido incluído no cálculo constante da peça n.º 13."

3. Diante da manifestação ministerial, tendo em vista o contido no Parecer n.º 1710/18 da Coordenadoria de Gestão Estadual (peça 37), e decisão anterior deste Tribunal[1], remetem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e de seu Diretor-Presidente, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas indicadas e/ou apresentadas as justificativas pertinentes.

4. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

5. Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ISB

1. Acórdão n.º 4608/17-Segunda Câmara, de relatoria do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, que assim decidiu:

1- Determinar a realização de diligência à origem a fim de que seja incluído no cálculo da verba "gratificação de atividade de saúde", incorporada aos proventos, o período relativo de março/85 a novembro/93, sob pena de negativa de registro do ato.

PROCESSO N.º: 549953/16
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JURANDIR GONCALVES PONTES, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES
PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 14/19

Trata-se de ATO DE INATIVAÇÃO voluntária por tempo de contribuição concedida ao servidor Jurandir Gonçalves Pontes, no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

2. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 2980/17 (peça 31), da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, opinou pela negativa de registro da inativação, nos seguintes termos:

"Após analisar detidamente a matéria debatida neste expediente, este Ministério Público entende que é necessária a inclusão do período de contribuição anterior à entrada em vigor da aludida lei estadual no cálculo da proporcionalização da verba transitória.

De acordo com o estabelecido pelo §1º do artigo 131 da Lei Estadual n.º 10.692/93, infere-se que o legislador não impôs qualquer restrição quanto ao período a ser considerado para fins de cálculo, não podendo o intérprete assim o fazer, até mesmo porque a norma faz expressa menção ao cômputo do "período de percepção financeira da gratificação pela execução de trabalho especial, com risco de saúde de que trata a Lei n.º 8.195, de 13 de dezembro de 1985".

Equívocado, portanto, o entendimento do órgão previdenciário em excluir os períodos referentes a maio/1990 a novembro/93 de contribuição sobre a gratificação de insalubridade, que deveria ter sido incluído no cálculo constante da peça n.º 13. Pelo exposto, este Ministério Público se manifesta pela negativa de registro do ato de inativação em comento."

3. Diante da manifestação ministerial, tendo em vista o contido no Parecer n.º 1716/18 da Coordenadoria de Gestão Estadual (peça 38), e decisão anterior deste Tribunal[1], remetem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e de seu Diretor-Presidente, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas indicadas e/ou apresentadas as justificativas pertinentes.

pertinentes.

4. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

5. Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ISB

1. Acórdão n.º 4608/17-Segunda Câmara, de relatoria do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, que assim decidiu:

I- Determinar a realização de diligência à origem a fim de que seja incluído no cálculo da verba "gratificação de atividade de saúde", incorporada aos proventos, o período relativo de março/85 a novembro/93, sob pena de negativa de registro do ato.

PROCESSO N.º: 274005/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ

INTERESSADO: HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

DESPACHO N.º: 22/19

Tendo em vista a divergência[1] verificada entre o endereço de destino do Ofício de Diligência n.º 3140/18-DP (peça 16) e aquele constante na documentação acostada pela entidade, visando assegurar ao gestor o direito ao contraditório e à ampla defesa, pertinente a reiteração da intimação, nos mesmos termos do referido ofício à peça 16, devendo a Diretoria de Protocolo, desta feita, utilizar como endereços de destino o da residência de Hélio Rodrigues de Jesus, Presidente da CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, conforme disponível no cadastro desta Corte, bem como o endereço da entidade indicado no Ofício de Encaminhamento juntado à peça 3, qual seja:

Avenida Antônio Veiga Martins, 80

Inajá – PR

CEP 87670-000

2. Diante do exposto, considerando o contido na Instrução n.º 1276/18 da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 11), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ e de HELIO RODRIGUES DE JESUS, conforme preconiza o art. 355, §2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 referido Regimento, possa ser exercido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3. Protocolada resposta tempestiva, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para análise, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, e, em seguida, ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

4. Alternativamente, certificado o decurso de prazo sem manifestação da entidade e/ou de seu gestor, considerando as já lançadas manifestações de mérito da Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução n.º 3911/18, peça 19) e do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 931/18, peça 20), retornem os autos a este gabinete.

5. Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ea

1. A despeito da entidade indicar que está localizada à Avenida Antônio Veiga Martins, 80, Inajá, PR, CEP 87670-000, o Ofício de Diligência n.º 3140/18-DP foi endereçado à Avenida Antônio Veiga Martins, 81, daquela cidade, com o mesmo Código de Endereçamento Postal.



PROCESSO N.º: 847900/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: IDALIA CELINA DOS SANTOS, RAFAEL IATAURO, RONALDO FERREIRA DA SILVA

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 29/19

Por intermédio do Ofício n.º 03/19 (peça 45), o senhor André Luís Pontes, Chefe da Divisão de Benefícios da Gerência Executiva do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – em Curitiba, requer acesso integral aos presentes autos.

2. Relata que recebeu deste Tribunal o Ofício n.º 1681/18, em setembro de 2018, mas que:

"(...) em virtude da alta demanda de trabalho e reduzido número de servidores neste instituto, não conseguimos acessar o endereço eletrônico informado para a consulta do processo em tempo hábil.

Solicitamos que, se possível, nos seja dado acesso ao processo eletrônico, por mais 90 dias, para que possamos dar prosseguimento aos procedimentos necessários."

3. O Ofício n.º 1681/18-GP foi encaminhado ao INSS em atendimento ao item II do Acórdão n.º 1634/18-Segunda Câmara, que prescreve:

"I) determinar que seja dada ciência ao Instituto Nacional do Seguro Social acerca da concessão do benefício previdenciário ora tratado, a fim de que, sendo o caso, adote as providências cabíveis em relação ao benefício de prestação continuada concedido à mesma interessada."

4. Defiro o requerido.

5. Consoante orientação da Diretoria de Protocolo, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para que, com fulcro no artigo 19, inciso I do Regimento Interno, expeça ofício comunicando da disponibilidade da cópia dos autos ao Instituto Nacional do Seguro Social.

6. Após, sigam à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos autos digitais ao solicitante.

7. Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

APRS

PROCESSO N.º: 987376/14

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

INTERESSADO: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE

DESPACHO N.º: 35/19

A Coordenadoria de Gestão Estadual, mediante Informação n.º 21/19 (peça 45), notícia que, após expirado o prazo do sobrestamento determinado por meio do Despacho n.º 32/17-GATBC, os processos n.º 740721/12, n.º 104837/13 e n.º 648918/13 permanecem pendentes de decisão final, motivo pelo qual sugere novo sobrestamento do presente feito, até que as admissões precedentes, tratadas nos referidos processos, sejam apreciadas.

2. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva no expedientes referidos.

3. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Gestão Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

4. Publique-se.

Curitiba, 22 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ISB

PROCESSO N.º: 11449/19

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: AEROMETRICS TECNOLOGIA LTDA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

DESPACHO N.º: 39/19

Trata-se de REPRESENTAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993, formulada pela empresa AEROMETRICS TECNOLOGIA LTDA, representada pela advogada Rita de Cassia Stempniak, concernente a supostas ilicitudes e vícios na Concorrência Pública n.º 037/2018-SEPLAD, tipo Técnica e Preço, promovida pelo Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEPLAD), tendo como objeto a "Contratação de Solução de Gestão Territorial, bem como dos serviços/produtos relacionados a sua adoção e assimilação incluindo: Plano de Trabalho, Serviços de Cartografia e Cadastramento Imobiliário, Sistema de Informações Geográficas e Equipamentos, conforme especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste edital[1] à disposição no site do Município de Curitiba", cujo valor máximo foi fixado no montante de R\$ 26.392.285,00 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

2. O Município de Curitiba, citado nos termos do Despacho n.º 9/19-GATBC (peça 4), apresentou contraditório, encaminhado pela Procuradora do Município Claudine Camargo (petição n.º 31571/19, peça 12), contendo manifestação da Presidente da Comissão de Licitação, Denise Santos Martins, e do IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Curitiba[1].

3. A Presidente da Comissão, quanto ao questionamento da empresa Representante

relativo à data da licitação, afirma que “o aviso de licitação ocorreu no dia 07/11/2018 com abertura para o dia 03/01/2019. O prazo foi superior ao prazo mínimo legal de 45 dias para licitação de técnica e preço, sendo um tempo bem razoável para que quaisquer interessados na licitação pudessem esclarecer dúvidas, formularem questionamentos e esses serem respondidos pela Comissão de Licitação”.

4. Informa que a licitação foi aberta no dia 09/01/2019, encontrando-se “em julgamento da primeira fase técnica”, relativa a dois interessados:

- CONSÓRCIO CURITIBATECH: constituído pelas empresas ESTEIO Engenharia e Aerolevantamentos S.A., ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A., SENOGRÁFIA Desenvolvimento e Soluções EIRELI e HIPARC Geotecnologia, Projeto e Aerolevantamentos Ltda.;

- AEROCARTA S.A. Engenharia de Aerolevantamentos.

5. Informa que a data para divulgação do resultado não foi definida, pois está sendo feita a análise da documentação apresentada, e que, após o relatório do órgão promotor concernente às propostas técnicas, dará continuidade na divulgação do resultado em sessão pública, com devida convocação dos licitantes.

6. Já o IPPUC, como órgão promotor da licitação – em conjunto com a Secretaria de Informação e Tecnologia –, respondendo aos questionamentos técnicos da empresa Representante, alega, quanto ao fator EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE EXECUÇÃO[2], que o item pontua a experiência de cinco profissionais da equipe (o gerente geral do projeto e os coordenadores de cada área: Gerente de Projetos, Coordenador de Serviços Cartográficos, Coordenador de Cadastro Imobiliário, Coordenador de Sistema de Informações Geográficas e Consultor de Banco de Dados), premiando a experiência e a qualificação dos responsáveis pelos serviços contratados.

7. Assim, após listar cada um dos critérios de pontuação relativos ao gerente geral do projeto e aos 4 coordenadores a ele subordinados, rebate os argumentos da Representante de que haveriam inconsistências entre os requisitos exigidos e os critérios de pontuação, com pontuações muito específicas em atividades que poderiam ser consideradas como “Atividades Meio”, asseverando que “todos os itens pontuáveis guardam vinculação direta e óbvia com as atividades que serão demandadas e nenhuma pontuação é atribuída à atividade estranha aos objetos principais do projeto. Não há, sequer, menção a qualquer atividade meio.”

8. Quanto ao fator CAPACIDADE TÉCNICA, o IPPUC rebate a acusação da Representação de que os critérios de pontuação são distintos de seus requisitos, tendo sido privilegiado QUANTIDADE de km² e não QUALIDADE, não se garantindo que esta seja atendida, situação repetida “por quase todos os itens de TÉCNICA, os quais, provavelmente, irão determinar, tendenciosamente, o vencedor do certame (...)”, afirmando que:

“(…) a pontuação do item Capacidade Técnica visa a premiar as empresas licitantes que comprovem a referida capacidade técnica baseado na comprovação de já terem realizado serviços com demandas técnicas similares. Não caberia premiar capacidade técnica superior, se esta não fosse aplicável ao objeto licitado. Com licença para uma analogia, se estivéssemos licitando uma ponte de 1.000 metros, seria correto premiar a capacidade técnica de uma empresa que executou dez pontes de dimensões semelhantes, mas seria exorbitante premiar empresa que executou uma ponte de 10.000 metros. A despeito da obra de uma ponte de 10.000,00 metros, demandar capacidade técnica superior da de uma ponte de 1.000 metros, trata-se de objeto diferente do que se pretende contratar e, portanto, não afere a capacidade no que realmente interessa. No edital questionado, as premiações em pontos para o item Capacidade Técnica são oferecidas para as empresas que comprovarem tal capacidade através da demonstração de terem realizado serviços de qualidade equivalente ou superior aos licitados, mas sempre similares aos objetos do projeto em questão.”

9. Quanto às exigências concernentes às Qualificações Técnicas Obrigatórias (item 7.4.1 do edital), no que diz respeito às alegações relativas ao subitem 1.1 referido na Representação, em que foi solicitada “a supressão do termo “sensor a laser” por “sensores”, em virtude de “incongruência da exigência de utilização de sensor a laser com o objeto e produto final almejados, posto que empresas cadastradas no Ministério da Defesa na categoria “A” podem utilizar métodos e sistemas diversos para atingir o mesmo objetivo”, o IPPUC sustenta que:

“As exigências quanto ao sensor a laser devem-se ao fato de ser este o levantamento licitado. Não é possível realizar um levantamento do tipo laser usando um sensor que não seja a laser. Conforme explicitado à página 63 do Edital de Licitação, “Perfilamento a Laser Scanner aerotransportado de área de 550 (quinhentos e cinquenta) km²”. Não há, portanto, incongruência entre a exigência da utilização do equipamento indicado e o produto almejado. Em se tratando de questionamento quanto à opção pelo levantamento a laser, a justificativa encontra-se mais a frente, na resposta do subitem 1.4, que trata do assunto.”

10. Por sua vez, quanto ao subitem 1.2, concernente à “indeferida especificação da resolução espacial ou escala de voo para entrega do trabalho”, na qual a Representante postula que “o mais adequado é o critério de GSD (Ground Sample Distance), que representaria da melhor forma a resolução espacial de qualquer produto fotogramétrico com referência a imagem obtida no nível médio do solo (avião ou drone)”, a manifestação do IPPUC assevera que:

“O texto do edital cita “resolução igual ou melhor que 15 cm (quinze centímetros), ou escala de voo 1:5.000 (um para cinco mil) ou melhor”. Resolução espacial é o equivalente no vernáculo a GSD (Ground Sample Distance). A descrição em forma de escala ou resolução espacial visa a ampliar a concorrência, dando condições de participação tanto a empresas que possuam acervo analógico (geralmente expressos em escala) quanto digital (geralmente expressos em resolução espacial ou GSD).”

11. Quanto ao subitem 1.3, em que se alega que a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional de serviços similares anteriormente realizados, admitindo-se o somatório de até 3 (três) atestados, porém obrigatoriamente, com pelo menos um de área urbana igual ou superior a 150 km², “(a) (...) afronta o entendimento majoritário dos tribunais de contas estaduais e do Tribunal de Contas da União quanto à possibilidade de somatório de atestados, cujo impedimento é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e (b) que a exigência da quilometragem mínima de 150 km² é excessiva e restringe a participação de interessados, uma vez que a produção de uma imagem de um perímetro de 100 km² e uma de 1.000 km² exige a mesma tecnologia e equipamentos, de modo que as citadas exigências devem ser suprimidas”, o IPPUC sustenta que:

“(…) Os levantamentos objeto da licitação são para uma área de 550 km² (quinhentos e cinquenta quilômetros quadrados), do Município de Curitiba (435 km²) e pequena

margem avançando além das divisas municipais. É razoável, bem como praxe legalmente aceita, exigir a comprovação de execução anterior de até metade do objeto licitado, portanto 275 km². Ao permitir o somatório de até 3 atestados para a comprovação de realizado os 275 km², o edital, em benefício da ampliação da concorrência, flexibilizou essa condição. Ao exigir um atestado de área igual ou superior a 150 km² (cerca de um terço da área do município de Curitiba e pouco mais de um quarto do objeto da licitação), procurou-se assegurar a comprovação de que os licitantes tenham realizado ao menos um trabalho similar ao serviço a ser contratado.

Conforme o Representante escreveu: “Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido “apto” para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado”.

A limitação da soma de atestados, bem como a exigência de área mínima, visa a garantir que os serviços atestados guardem a citada equivalência com os serviços licitados.

O parágrafo 3º do Artigo 30 da Lei 8.666/93 institui: “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”. Note-se que a verificação da aptidão inclui os dois aspectos: o tecnológico e o operacional.

Relacionado à complexidade operacional, tem-se que o aumento desta para se realizar um número expressivo de itens em relação à realização de vários itens isoladamente, principalmente considerando-se o componente tempo. Exemplificando: embora muitas empresas de engenharia tenham condições de construir uma casa padrão e não haja diferenças tecnológicas significativas entre duas casas do mesmo padrão, isto não significa que essas empresas tenham condições de construir um conjunto de mil casas. Principalmente, se houver um prazo para a obra, o que é regra. Trazendo ao nosso caso, ainda que a proponente comprovasse a execução de um conjunto grande de pequenos levantamentos, não comprovaria a capacidade de executar um levantamento de maior porte. Precisamos nos assegurar que ela é capaz de fazê-lo no tempo disponível de contrato e esse processo se dá pela exigência da comprovação de que a licitante tenha realizado serviços equivalentes.

Em relação à complexidade tecnológica, levantamentos de áreas rurais, de áreas semiurbanas e de pequenas áreas urbanas, são significativamente diferentes dos de grandes áreas urbanas, com implicações diretas nas técnicas utilizadas. Primeiramente, há a questão da extensão do levantamento. Levantamentos de pequenas áreas podem ser feitos com poucas capturas ou mesmo com uma apenas. Esse fato implica haver pouca ou nenhuma necessidade da junção de arquivos. Em áreas grandes, há a necessidade de junção de muitas capturas. Esse é um processo que exige experiência, técnica apurada e demanda tempo de processamento.

Grandes áreas urbanas caracterizam-se por tipos de ocupação peculiares e objetos específicos a serem identificados, como edifícios altos, aglomerados subnormais, grande quantidade de veículos nas ruas, sinalização. Os dois casos geram demandas técnicas muito específicas, tanto no levantamento propriamente dito, quanto no pós-processamento e na geração dos produtos derivados. A existência desses elementos torna os levantamentos em grandes centros urbanos significativamente diferentes dos levantamos em pequenas cidades.

A alegação da Representante de que uma área urbana de 150 km² é exagerada e restritiva, por haver poucos municípios com tal área, é improcedente. Segundo o Censo 2010 do IBGE, havia naquele ano 132 municípios no Brasil com mais de 150 km² de área urbana. Vale observar que cada município pode contratar vários levantamentos ao longo do tempo, municípios menores podem se unir em consórcio e, ainda, outros entes federativos podem contratar um levantamento da grandeza exigida (práticas bastante comuns).

Através do Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional (CLATEN, <https://www.defesa.gov.br/aerolevamento>), onde o Ministério da Defesa organiza e disponibiliza dados e informações dos aerolevantamentos realizados pelas empresas inscritas, pode-se extrair uma listagem (planilha em anexo) dos diversos levantamentos com características semelhantes aos exigidos e realizados em municípios com área urbana igual ou maior que 150 km² (recobrimento aerofotogramétrico e perfilamento a laser scanner aerotransportado).

Como exemplo, ainda no site do SisCLATEN podem ser localizados especialmente alguns levantamentos realizados, com autorização do Ministério da Defesa. (...)”

12. Na sequência, a defesa reproduz alguns trechos de editais[3] que teriam objeto semelhante ao da Concorrência tratada, alegando que esses estabeleceram restrições similares, como forma de garantir a aptidão dos licitantes.

13. O Edital de Concorrência Pública n.º 02/2013 do Estado de Pernambuco, objetivando a contratação de levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser de todo o território do estado (área de 98.000 km²), exigiu a comprovação de experiência, por meio de até 6 atestados, em serviços relativos a recobrimento aerofotogramétrico e perfilamento a laser, totalizando no mínimo 15.000 km², realizados nos últimos 5 anos.

14. Já o Município de Sorocaba, na Concorrência n.º 20/2017, que visou a contratação de serviço de mesma natureza, para área de 450 km², exigiu dos licitantes “apresentar, no mínimo 01 (hum) atestado contemplando cada uma das parcelas de serviços, ou pelo menos um atestado que contemple todas as parcelas”, tendo sido exigida a comprovação de realização anterior de cobertura aerofotogramétrica e perfilamento a laser aerotransportado em área de 270 km².

15. Por fim, no Edital de Concorrência n.º 01/2015, o Governo do Distrito Federal, por meio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, objetivando a contratação de mapeamento aerofotogramétrico cadastral para uma área de aproximadamente 1.200 km², previu que a comprovação da experiência da empresa e da equipe técnica de coordenação fosse realizada por meio de até 2 (dois) atestados por item a ser pontuado, sem, no entanto, exigir que fosse comprovada a realização de serviços anteriores quanto a alguma área mínima.

16. Finalmente, ainda no que diz respeito ao item 7.4.1 - Qualificações Técnicas Obrigatórias do edital, quanto ao subitem 1.4, em relação ao qual a Representante aduz que a imposição da realização de levantamento a laser aerotransportado com no mínimo 3 pontos/m² “eliminará a possibilidade de empresas de categoria “A” ou “B” poderem empregar VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados) e entregar um produto final com até 10.000 m², muito superior e mais econômico”, o IPPUC afirma: “É equivocado afirmar que um levantamento por imagem com até 10.000 pontos por m² seja superior ou mais econômico que o levantamento laser scanner. O

levantamento laser scanner e o processo de extração automática do modelo de superfície por correlação de imagens são coisas distintas. Cada tipo tem vantagens e desvantagens, conforme o uso a que se destinarem. Simplificadamente, o levantamento por imagem é mais adequado à interpretação visual e o laser à interpretação automatizada computacional. A opção pelo levantamento do tipo laser scanner deu-se pelas características técnicas do produto, mais adequadas às aplicações pretendidas pelo Município de Curitiba. Entre as características citadas, destacam-se:

- A acurácia posicional: o levantamento por laser scanner apresenta maior precisão no posicionamento dos pontos levantados, pois se trata de um sensor ativo que utiliza a luz do espectro eletromagnético compreendendo na faixa do infravermelho, obtendo de maneira direta as coordenadas tridimensionais, tanto no nível do solo, como no nível das edificações e demais elementos;

- A capacidade do pulso laser de penetrar na cobertura vegetal: diferentemente do levantamento por imagem, o pulso laser possui a capacidade de penetrar coberturas vegetais, permitindo a identificação dos elementos da superfície sob a vegetação, tais como: edificações, muros, meio fio e o próprio solo, sendo esses pontos que atingem o solo, fundamentais para geração de um Modelo Digital de Terreno preciso e acurado (item indispensável para determinação da cota de inundação e da hidrografia existente em áreas cobertas pela vegetação).

- A capacidade de registro de diversos retornos do pulso laser: um mesmo pulso laser tem retornos distintos conforme a penetração e o rebatimento, permitindo, por exemplo, estabelecer a altura de maciços florestais;

- O pulso laser registra a intensidade (quantidade de energia do material) em que reflete: desta maneira é possível diferenciar materiais sintéticos e tipologias de vegetação. Pode-se, por exemplo, levantar automaticamente a quantidade de solo nu em um levantamento;

É importante ressaltar que quase a totalidade das análises que serão realizadas sobre os levantamentos será automatizada e em grandes lotes. Um levantamento que produzisse 10.000 pontos por m² (conforme sugerido pelo Representante) resultaria em um arquivo de 5,5 trilhões de pontos, algo impossível de ser processado com os recursos atualmente disponíveis.

Não há qualquer vedação quanto ao uso de VANT (Drones), desde que técnica e legalmente habilitados. De fato, os sensores podem ser transportados por quaisquer veículos habilitados."

17. Da análise da Representação formulada e das justificativas apresentadas pelo Município de Curitiba, aqui resumidas, tenho que deve ser indeferido o pedido da Representante para que haja "a imediata suspensão/cancelamento do certame e a consequente retificação do Edital de Concorrência Pública", posto que não caracterizada a probabilidade do direito alegado, requisito para a concessão da medida cautelar pretendida.

18. Primeiramente, reafirmando o que consta do Despacho n.º 9/19-GATBC (peça 4), refuto as alegações da Representante de que teria havido prejuízo à regularidade do certame em razão da data anteriormente marcada para a sua abertura (03/01/2019), posto que o Aviso da Licitação foi lançado em 7/11/2018, que os prazos legais aplicáveis às concorrências públicas foram respeitados, e que as providências reclamadas como de difícil execução no período de recesso de fim de ano poderiam ter sido adotadas antes deste.

19. Passando à análise dos questionamentos técnicos, recorro que parte das alegações desta Representação da Lei n.º 8.666/93, relativas ao item 7.4.1 – Qualificações Técnicas Obrigatórias do edital, já havia sido submetida ao crivo do Município de Curitiba, sob a forma de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, a qual foi julgada improcedente, nos termos da ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE 04/01/2019, consoante mencionado também no Despacho n.º 9/19-GATBC. Vê-se, em relação a tais quesitos, que houve um aprofundamento na análise realizada pelo IPPUC, permitindo formar um juízo de convencimento pela continuidade do certame.

20. Quanto às exigências concernentes às Qualificações Técnicas Obrigatórias (item 7.4.1 do edital), no que diz respeito às alegações relativas aos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 referidos na Representação, tenho que, a despeito do desconhecimento das especificidades técnicas referidas[4], a empresa interessada pretendeu modificar substancialmente a própria concepção do objeto licitado, para que pudesse conforma-lo às suas possibilidades de execução, não logrando ser convincente em seus argumentos. De fato, entendo que as justificativas apresentadas pela equipe do IPPUC permitem motivar adequadamente as escolhas da administração quanto aos métodos e sistemas a serem empregados na obtenção do produto almejado. Neste contexto, não vislumbro que a exigência de utilização de sensor a laser, ou de levantamento a laser aerotransportado com no mínimo 3 pontos por m², constituam cláusulas abusivas. Mais ainda, não se sustenta a discussão levantada acerca de suposta incorreção na previsão do edital de "resolução igual ou melhor que 15 cm (quinze centímetros), ou escala de voo 1:5.000 (um para cinco mil) ou melhor", em face das explicações trazidas.

21. De modo diverso, as justificativas do IPPUC oferecidas quanto ao subitem 1.3[5] não esgotam inteiramente todas as questões suscitadas, sendo necessário tecer alguns comentários adicionais.

22. No caso, a Representante alega que a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional de serviços similares anteriormente realizados, admitindo-se o somatório de até 3 (três) atestados, porém obrigatoriamente, com pelo menos um de área urbana igual ou superior a 150 km², "(a) (...) afronta o entendimento majoritário dos tribunais de contas estaduais e do Tribunal de Contas da União quanto à possibilidade de somatório de atestados, cujo impedimento é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e (b) que a exigência da quilometragem mínima de 150 km² é excessiva e restringe a participação de interessados, uma vez que a produção de uma imagem de um perímetro de 100 km² e uma de 1.000 km² exige a mesma tecnologia e equipamentos, de modo que as citadas exigências devem ser suprimidas".

23. Parece-me, pelo que foi exposto nas justificativas apresentadas nesta Representação e na Impugnação, adequadamente caracterizada a necessidade de que os atestados se refiram a levantamentos de área urbana, posto que aqueles relativos a regiões rurais não seriam equivalentes em complexidade. Do mesmo modo, a exigência de que seja comprovada a realização anterior de no mínimo 50% do objeto licitado encontra-se em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

24. Quanto à limitação da apresentação de no máximo 3 atestados para comprovar a realização anterior de serviços similares em um total mínimo de 50% da área do

objeto licitado (275 km², posto que o levantamento total será de 550 km²), observo que, embora seja um número restritivo, não há como se infirmar ser o mesmo indevido por alguma razão técnica, ou que a previsão vise o favorecimento desta ou daquela empresa, ou a própria diminuição da competitividade do certame. Ao contrário, na ausência de parâmetros, forçoso admitir, ao contrário do alegado, que o número não ofende a possibilidade consagrada pelos tribunais de contas de somatório de atestados, sendo oportuno lembrar também que as justificativas do IPPUC quanto aos aspectos tecnológicos e operacionais da empreitada demonstram de modo geral o cabimento da exigência, ficando sua definição objetiva sob a esfera discricionária da administração. Neste contexto, é plausível compreender que o maior fracionamento de atestados para a comprovação da realização anterior de serviços similares em uma área total de 275 km² poderia descaracterizar o requisito da experiência em empreitada de complexidade equivalente, pois, conforme alegado, em áreas muito menores não seriam encontradas as mesmas dificuldades técnicas e operacionais exigidas para o levantamento de um município do porte da capital paranaense.

25. As mesmas ponderações são válidas quanto à exigência de que ao menos um atestado perfaça o mínimo de 150 km². Ainda que não esteja demonstrada tecnicamente a necessidade da medida nesta escala de grandeza, faltam parâmetros para que a mesma seja considerada excessiva ou desarrazoada, não sendo possível infirmar que a exigência de comprovação de pelo menos um serviço em área mínima de 150 km² seja desproporcional diante da contratação almejada no presente certame para realizar a cobertura de 550 km².

26. Relevante destacar, neste contexto, que, pela própria especificidade do serviço contratado, o universo de possíveis interessados já era de antemão reduzido. Note-se, neste sentido, que o Edital, no item 7.4.1. Qualificações Técnicas Obrigatórias, prevê, dentre os requisitos de qualificações técnicas obrigatórias, que a licitante deverá:

Estar habilitada nos órgãos competentes para execução de todas as fases aeroespaciais e decorrentes do aerolevanteamento: Apresentar Portaria de inscrição no Ministério da Defesa - da Organização Especializada Privada Nacional, categoria "A", publicada no Diário Oficial da União. Em caso de consórcio, o conjunto das licitantes deve comprovar categoria "A", ou equivalência através de combinação das categorias, de forma a estar legalmente habilitada a executar todas as fases aeroespaciais e decorrentes do aerolevanteamento, conforme determina a Portaria Normativa n.º 953 /MD/2014.

27. Vale dizer, somente poderiam participar do certame as empresas (ou consórcios integrados pelas mesmas) autorizadas pelo Ministério da Defesa para executar aerolevanteamentos, sejam da categoria "A", que se caracterizam por ser empresas executantes de todas as fases do aerolevanteamento (fases aeroespacial e decorrente), da categoria "B", que são empresas executantes apenas de operações aéreas e/ou espaciais (fase aeroespacial) ou da categoria "C", que são as empresas executantes da interpretação ou de tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais por outras organizações (fase decorrente). Em consulta ao sítio do Ministério da Defesa[6], constata-se o cadastramento de 25 empresas na categoria "A", 2 empresas na categoria "B" e 80 empresas na categoria "C". Assim, salvo equívoco, possível deduzir que o número total de possíveis participantes do certame incluiria as 25 empresas na categoria "A", que poderiam participar isoladamente ou em consórcios, e mais no máximo 2 eventuais consórcios conjugando empresas das categorias "B" e "C", haja vista que existem apenas 2 empresas cadastradas na categoria "B", resultando em um universo total de 27 possíveis participantes.

28. Nestes termos, em que pese a aparente atratividade de um contrato com preço máximo fixado em mais de 26 milhões de reais, descontada a complexidade de sua execução, considerando a informação da Presidente da Comissão de Licitação dando conta de que duas licitantes apresentaram propostas, das quais um consórcio formado por duas empresas locais cadastradas na categoria "A" do Ministério da Defesa, ainda que questionável o sucesso do certame em termos de competitividade, não é possível concluir que as cláusulas em análise tenham tido influência decisiva quanto a tal aspecto.

29. De todo o exposto, quanto ao tópico, concluo serem toleráveis, numa esfera de relativa discricionariedade técnica, os parâmetros fixados.

30. Quanto aos questionamentos relativos à pontuação do fator EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE EXECUÇÃO, considerando a falta de detalhamento por parte do Representante do que seriam as inconsistências entre os requisitos e os critérios de pontuação, e de como tais falhas propiciariam beneficiar indevidamente participantes específicos, "orientando assim o edital e evitando a participação ampla de terceiros", tenho que os esclarecimentos trazidos pela administração municipal são suficientes para descaracterizar a probabilidade do direito quanto a este aspecto. De fato, ainda que a experiência de determinados profissionais não garanta necessariamente a qualidade dos serviços prestados, justifica-se que seja atribuída uma pontuação ao currículo daqueles que irão executar os serviços, não se caracterizando tal previsão, de plano, como evidência de restrição à participação ou beneficiamento indevido de alguma empresa, tampouco de que isso caracterize indevida valorização de atividades meio.

31. Por fim, os últimos comentários se aplicam também quanto à reclamação concernente aos critérios de pontuação do fator CAPACIDADE TÉCNICA, que seriam distintos de seus requisitos, privilegiando indevidamente a QUANTIDADE de km² e não a QUALIDADE, ressalvada a análise do subitem 1.3, realizada anteriormente.

32. Por tudo quanto foi exposto, indefiro o pedido de suspensão/cancelamento da Concorrência Pública n.º 037/2018-SEPLAD, para retificação do Edital de Concorrência Pública, posto que não caracterizada a probabilidade do direito alegado, requisito para a concessão da medida cautelar pretendida.

33. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que promova a intimação do MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa de seu atual prefeito, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, nos mesmos moldes já efetivados, para ciência quanto a esta decisão.

34. Após, sigam à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para ciência e adoção das providências que entender pertinentes.

35. Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

FMV

1. Subscrita pelo Gestor do Contrato, Oscar Ricardo Macedo Schmeiske, pelos engenheiros

cartógrafos Artur Furtado Filho, Alessandro Dias e Luana Sloboda, e pelo engenheiro civil Rubens Valério Franco Soffiatti.

2. O fator EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE EXECUÇÃO, juntamente com aqueles relativos à MELHORIA/INOVAÇÃO e à CAPACIDADE TÉCNICA, constituem o ÍNDICE TÉCNICO do procedimento.

3. A descrição dos editais a seguir, além das informações apresentadas pelo IPPUC, contempla dados obtidos por meio de pesquisas na internet.

4. Desconhecimento parcial, tendo em vista ter noções acerca da matéria, decorrente de minha graduação em Geologia.

5. Segundo o edital:

- Apresentar atestados e respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas em seu nome, sendo aceitos o somatório de até 3 (três) atestados de capacidade técnico-operacional dos serviços realizados, porém obrigatoriamente, pelo menos um dos atestados deve ser de uma área urbana igual ou superior a 150 km² (cento e cinquenta quilômetros quadrados).

- Apresentar cópia (s) da (s) respectiva (s) autorização (ões) de voo (s) expedida (s) pelo ministério da defesa

6. <https://www.defesa.gov.br/aerolevantamento/entidades-executantes-de-aerolevantamento>

PROCESSO N.º: 300405/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

INTERESSADO: DONIZETE CIENA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, WANDERLEY MARTINS FERREIRA

PROCURADOR: NATHALIA DANTAS BAROSSO

DESPACHO N.º: 42/19

DONIZETE CIENA, mediante petição n.º 40040/19 (peças 33-34), firmada por sua representante, ISABELLA CAROLINE CAMARGO PEREIRA, interpõe RECURSO DE REVISTA contra a decisão contida no Acórdão n.º 3621/18-Segunda Câmara (peça 29), disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 1971, do dia 18/12/2018.

2. Atendidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 69 e 73 da Lei Complementar n.º 113/05, em juízo singular e prévio de admissibilidade, recebo o RECURSO DE REVISTA interposto.

3. Encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo, para autuação e distribuição do feito.

4. Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ea

PROCESSO N.º: 878380/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO: ADRIANA MAIA ALBINI, JOSE BELARMINO ROSA, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SANDRA MARA PAIFFER BREINE, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

DESPACHO N.º: 43/19

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, mediante petição n.º 785409/18 (peças 137-139), firmada por sua Diretora-Presidente, ADRIANA MAIA ALBINI, comparece aos autos solicitando dilação de prazo para atendimento ao contido no Parecer n.º 28/18 (peça 109), do Ministério Público de Contas.

2. Da análise dos autos, verifico, além da solicitação retro, sucessivas prorrogações de prazo já deferidas à entidade, sem que o requisitado tenha sido trazido aos autos. Inobstante as reiteradas falhas no cumprimento das diligências desta Corte, tendo em conta as alegadas dificuldades quanto ao envio, por parte do INSS, da Certidão de Tempo de Contribuição da interessada, defiro novo prazo de 30 (trinta) dias à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências pertinentes.

4. Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ea

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº 273370/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: ANA CAROLINA BARROZO NASCIMENTO, ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI, BRUNA FARINA, CAMILA ROSA DONASCIMENTO, CASSIANE BZUNEK DA SILVA, CLIVOR NEGOCHADLE, CONSELHO FRANCISCONI MORENO, EDUARDO ANTONIO DALMORA, ELIANE CORDEIRO, EMANUELLE DA SILVA, GEREMIAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR, GRACIELE CARDOSO LUKASAK, HERMERSON CALIXTO DO AMARAL, JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI, LEOVALDO APARECIDO NAESER, LUANA MARTINS PEREIRA, LUCIANA MACHADO RIBEIRO, MARCIO SERGIO DA SILVA, MARLON DO ROSARIO MARIANO, MIRIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS, NELI STEFFEN BOSSI, NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO, OTONIEL CARNEIRO MARGARIDA, RAPHAEL BORGES FROHLICH, TAIANA DA CRUZ, TATIANE MARIA PEREIRA, TIAGO SCHUARTZ DE JESUS, VIVIAN MAIA DA SILVA, WAGNER JOSE ANDRADE FERREIRA, WILLIAN LUIZ CUNHA DOS SANTOS

PROCURADOR: ELIANE FERNANDES DE ABREU

DESPACHO 51/19

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 37766/19 (peças processuais nº 017 e 018), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 897122/17

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

INTERESSADO: CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ROMUALDO BATISTA

DESPACHO N.º: 23/19

Diante do contido no Parecer n.º 6/19-3PC (peça 51), do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Município de Mandaguari, de seu gestor atual, bem como do antigo gestor, senhor Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no referido Parecer. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PR

Sem publicações

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB

Sem publicações

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 44585/14

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: CCP ENGENHARIA DE OBRAS - EIRELI E PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

EDITAL Nº 6/19

Em cumprimento a Instrução de Serviço nº 71/2014, do Relator do processo, CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, pelo presente Edital ficam CITADAS as empresas CCP ENGENHARIA DE OBRAS – EIRELI, CNPJ nº 06.995.854/0001-31, e PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 79.111.753/0001-24, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 29 de janeiro de 2019.

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

Sem publicações

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 873596/18

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DENISE GOMEL

DESPACHO Nº: 252/19

Trata-se de Requerimento Interno protocolado pela Servidora DENISE GOMEL, matrícula nº 50.675-3, ocupante do cargo de Analista de Controle do Quadro de Pessoal do Tribunal, no qual requer o pagamento retroativo dos efeitos financeiros referentes à sua gratificação de função de gerência de fiscalização, durante o período de sua licença para tratamento de saúde, de 23 de junho a 06 de outubro de 2014.

O feito tramitou pelas Diretorias de Gestão de Pessoas e Jurídica, que se manifestaram na Informação nº 13/2019 e Parecer nº 34/2019 (peças 5 e 6).

A Diretoria de Gestão de Pessoas informou que a requerente exerceu a função de Gerente de Fiscalização no período de 20/12/2012 a 15/01/2015 e que, a partir de 23/07/2014, 31º dia de afastamento funcional da servidora, foi suspenso o pagamento da referida gratificação, conforme previsto no art. 7º da Portaria nº 257/13.

A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo deferimento do pedido, considerando, principalmente, os precedentes desta Corte em casos análogos. Ao final, sugeriu a distribuição do processo, em atendimento ao art. 146, parágrafo único, do Regimento Interno.[1]

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento à Diretoria de Protocolo para reatuação como Processo de Servidor do Tribunal, conforme item 20, anexos II e VI, Instrução Normativa nº 82/2012, e, após, distribuição na forma regimental (art. 146, parágrafo único, RI).

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

Assinado digitalmente

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Presidente

1. Art. 146. Os requerimentos subscritos por servidores do Tribunal de Contas, cuja pretensão verse sobre eventuais direitos advindos de sua condição funcional, serão submetidos à apreciação do Presidente, que poderá, nas hipóteses previstas neste Regimento, solicitar a prévia manifestação da Diretoria Jurídica.

Parágrafo único. Os pedidos que versem sobre contagem de tempo, revisão de proventos, abono de permanência e demais requerimentos que contenham pedido diverso do rol de direitos assegurados pelo Estatuto dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou que ensejem impacto orçamentário, sofrerão atuação e distribuição na forma prevista neste Regimento, e serão objeto de deliberação colegiada, conforme dispõe o inciso XII, do art. 10.

PROCESSO Nº: 865852/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: AUGUSTINHO ZUCCHI, LORECI DOLORES BIM, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADOS:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 266/19

Trata-se de Representação da Lei nº 8666/93, formulada pelo Ministério Público de Contas, em face do Pregão nº 41/2017 do Município de Pato Branco, apontando como responsáveis o senhor Augustinho Zucchi e a senhora Loreci Dolores Bim.

Por meio do Despacho nº 1822/18, o Relator originário, Conselheiro Artagão de Mattos Leão entendeu "que não houve obediência às regras do artigo 333 do Regimento Interno, especificamente com relação à distribuição aleatória e uniforme", solicitando à Diretoria de Protocolo a redistribuição desta representação.

A Diretoria de Protocolo, através do despacho 116/18, encaminhou o feito à Diretoria de Tecnologia da Informação para "verificar no Sistema qual a justificativa técnica, tendo em vista as regras previstas no Regimento Interno desta Corte de Contas e devidamente implantadas no Sistema de Distribuição de Processos, para que as Representações da Lei 8666/1993, processos 86585-2/18, 86594-1/18 e 86578-0/18, Termos de Distribuições nos 4402/18, 4403/18 e 4404/18, respectivamente, tenham sido sequencialmente distribuídas ao Excelentíssimo Sr. Conselheiro Artagão de Mattos Leão".

A DTI, mediante a Informação nº 178/18, esclareceu que os critérios de aleatoriedade, uniformidade e compensação estão sendo atendidos, mas que o critério da alternatividade não está implementado no mecanismo de distribuição.

Assim, ponderou ser necessária a imediata implementação desse critério para o correto atendimento da regra regimental, dispondo ainda ser necessário definir "alternatividade", visto que pode ser entendida "entre distribuições, independente do assunto" ou "entre distribuições de um mesmo assunto".

Os autos foram então redistribuídos ao Conselheiro Fabio Camargo, o qual se manifestou contrariamente à redistribuição, sob o argumento de que "conforme disposto pela DTI, a ausência de implementação do critério alternatividade não afetou os critérios de aleatoriedade, uniformidade e compensação. Além disso, a ausência do referido critério ocorre em todos os sorteios para todos os relatores". Suscitou, assim, "conflito de competência".

De fato, a situação dos autos acima relatada configura a hipótese prevista no artigo 346-A do Regimento Interno.

Encaminhe-se o presente requerimento à Secretaria do Tribunal Pleno para inclusão nas Comunicações da Sessão, nos termos do 436, II, do RITCPR. Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2019.

-assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 41747/19

ENTIDADE: RODRIGO ANDRE DE ALMEIDA

INTERESSADO: RODRIGO ANDRE DE ALMEIDA

ADVOGADOS:

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 277/19

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação protocolado pelo Sr. Rodrigo André de Almeida, por meio do qual requer o número de servidores atuários que fazem parte do quadro de pessoal do TCEPR, bem como o número de cargos disponíveis no TCE-PR para Atuário.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Diretoria de Gestão de Pessoas, nos termos do artigo 171, II do RITCEPR, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2019.

-assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 38959/19

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO: VARA CÍVEL DE JAGUARIAÍVA

ADVOGADOS:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 280/19

Trata-se de Representação protocolada pela Vara Cível de Jaguariaíva, mediante a qual envia a esta Corte cópia dos autos de Ação Civil Pública de Nulidade de Atos Administrativos e Para Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa, Nulidade de Ato Administrativo, sob o nº 000159-49.2019.8.16.0100, para adoção das providências cabíveis no âmbito deste Tribunal.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2019.

-assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.

§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

PORTARIA Nº 190/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, resolve DESIGNAR

com fundamento nos artigos 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, a servidora HELOISA CRISTINA DE MOURA LOPES, matrícula nº 50.306-1, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO, matrícula nº 51.093-9, no cargo em comissão de Diretor-Geral, Símbolo DAS-1, durante suas ausências e impedimentos, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA Nº 191/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve RETIFICAR

a Portaria nº 173/19, desta Presidência, disponibilizada no DETC nº 1986, de 25 de janeiro de 2019, para que passe a constar "24 de janeiro de 2019", onde lê-se "24 de novembro de 2019", permanecendo inalterados os demais termos.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 192/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve
RETIFICAR

a Portaria nº 189/19, desta Presidência, disponibilizada no DETC nº 1986, de 25 de janeiro de 2019, para que passe a constar "24 de janeiro de 2019", onde lê-se "24 de janeiro de 2018", permanecendo inalterados os demais termos.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 193/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve
NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 16 e 17, parágrafo único, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, JOÃO PEDRO SILVEIRA COELHO FILHO, CPF nº 051.195.529-43, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo da Presidência, Símbolo 2-C, com as vantagens previstas na Lei nº 19.536, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.206 de 11 de junho de 2018, a partir de 24 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 194/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 4/19, de 24 de janeiro de 2019, do Gabinete do Conselheiro Fábio Camargo, resolve
NOMEAR

de acordo com o inciso II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 16 e 17, parágrafo único, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, IZABEL CRISTINA SOLIS CORRALES, CPF nº 628.574.799-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Conselheiro, Símbolo DAS-2, com as vantagens previstas na Lei nº 19.536, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.206 de 11 de junho de 2018, e fica, consequentemente exonerada, a pedido, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro II, Símbolo DAS-5, a partir de 24 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 195/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 03/19-GATBC, do Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, resolve
DESIGNAR

o auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, matrícula nº 50.022-4, para substituir o auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, matrícula nº 50.012-7, durante seu impedimento (férias), a partir de 28 de janeiro de 2019, conforme contido no art. 58, § 4º e § 5º, do Regimento Interno.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 197/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o Ofício nº 2/19-GCIZL, resolve
DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, §1º, alínea "h", do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Correição junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir desta data.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
MAURITÂNIA BOGUS PEREIRA	50.201-4	Analista de Controle	Presidente
IVANA MARIA PIERIN FURIATI	50.901-9	Analista de Controle	Membro
LEONARDO TSUTIYA	51.490-0	Técnico de Controle	Membro
LILIANA A. COSTA DOS SANTOS	51.939-1	Analista de Controle	Membro

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 198/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XXXVII, do

Regimento Interno, tendo em vista o Ofício nº 2/19-GCIZL, resolve
DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, §1º, alínea "c", do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Sindicância junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir desta data, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 85/17, disponibilizada no DETC nº 1518 de 20 de janeiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
PEDRO PAULO BUENOS DOS SANTOS	50.850-0	Analista de Controle	Presidente
DÉBORA MIRANDA MOTA	51.970-7	Analista de Controle	Membro
GIOVANA BENEVIDES SALES ARAÚJO	51.854-9	Analista de Controle	Membro
FABIOLA FERREIRA DELAZARI CECATO	50.438-6	Analista de Controle	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 199/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o Ofício nº 2/19-GCIZL, resolve
DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, §1º, alínea "d", do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir desta data, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 88/17, disponibilizada no DETC nº 1518 de 20 de janeiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
LOHAIDE CRISTINE SOUZA	51.630-9	Analista de Controle	Presidente
TIAGO MORAES RIBEIRO	51.828-0	Analista de Controle	Membro
ALCIONE APARECIDA SAVARIANI BERTOL	51.845-0	Analista de Controle	Membro
ANDRÉ RICARDO DA SILVA ALVES DE MENEZES	51.344-0	Técnico de Controle	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 201/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 31946/19-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o artigo 83 combinado com o § 5º do artigo 84, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, ao servidor LÚCIO THADEU COELHO DE MOURA, Matrícula nº 52.093-4, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 202/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 31920/19-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o artigo 83, da Lei nº 19.573, de 02 de julho de 2018, ao servidor CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO, Matrícula nº 50.684-2, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível O, Referência 08, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 21 a 25 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA N° 203/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 31938/19-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o artigo 83 combinado com o § 5º do artigo 84, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, à servidora ANGELA SUELI BROTTTO, Matrícula nº 50.227-8, ocupante do cargo Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 21 de janeiro a 18 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA Nº 205/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 1º, a, do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Licitação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 786/17, disponibilizada no DETC nº 1734 de 12 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
EVANDRO BECK SOUZA	51.852-2	ANALISTA DE CONTROLE	DA	Presidente
LUIS FELIPE BERGAMINI MENDES	51.873-5	ANALISTA DE CONTROLE	DA	Membro
MARIANA LEITE BADO	51.829-8	ANALISTA DE CONTROLE	DA	Membro
RAFAEL EISFELD SANTOS	51.759-3	ANALISTA DE CONTROLE	DA	Suplente
LUIZ DOMINGOS MORENO DE CARVALHO	51.301-6	ANALISTA DE CONTROLE	DA	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
 NESTOR BAPTISTA
 Presidente

PORTARIA Nº 206/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 1º, b, do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 129/17, disponibilizada no DETC nº 1528 de 03 de fevereiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
ADRIANA DO ROCIO LORO	50.700-8	ANALISTA DE CONTROLE	DGP	Presidente
MARCELO LOPES	51.237-0	ANALISTA DE CONTROLE	5ª ICE	Membro
ARLETE MARIA CHINASSO DE MACEDO FEDER	50.933-7	CONSULTOR TÉCNICO	DGP	Membro
CARLA KAWASSAKI	51.488-8	TÉCNICO DE CONTROLE	DGP	Suplente
CLEONICE GOMES DE LIMA	50.475-0	ANALISTA DE CONTROLE	EGP	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
 NESTOR BAPTISTA
 Presidente

PORTARIA Nº 207/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 186-A, parágrafo único e 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 1º, f, do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Avaliação Documental junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 132/17, disponibilizada no DETC nº 1534 de 13 de fevereiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
HELIO GILBERTO AMARAL	52.193-0	DIRETOR	EGP	Presidente
LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO	51.093-9	ANALISTA DE CONTROLE	DG	Membro
REGINALDO BITELLO	50.653-2	ANALISTA DE CONTROLE	DTI	Membro
CARLA ROBERTA FLORES VENANCIO	51.382-2	ANALISTA DE CONTROLE	DGP	Membro
PAULO SERGIO MOURA SANTOS	51.560-4	ANALISTA DE CONTROLE	DP	Membro
EDEMILSON JOSÉ PEGO	51.142-0	ANALISTA DE CONTROLE	DF	Membro
FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI	50.015-1	PROCURADOR GERAL	MPC	Membro
GUSTAVO LUIZ VON BAHTEN	51.764-0	ANALISTA DE CONTROLE	DG	Membro

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
 NESTOR BAPTISTA
 Presidente

PORTARIA Nº 208/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 3º, a, e artigo 186-B, § 1º, do Regimento Interno, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº

133/17, disponibilizada no DETC nº 1528 de 03 de fevereiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO	51.093-9	ANALISTA DE CONTROLE	DG	Presidente
RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES	51.298-2	TÉCNICO DE CONTROLE	CGF	Membro
PAOLA CAROLINA CANUTO BRANDAO	51.581-7	ANALISTA DE CONTROLE	DIPLAN	Membro
REGINALDO BITELLO	50.653-2	ANALISTA DE CONTROLE	DTI	Membro
SANDI KUTIANSKI	51.564-7	ANALISTA DE CONTROLE	COSIF	Membro

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
 NESTOR BAPTISTA
 Presidente

PORTARIA Nº 209/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 1º, e, do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Estágio – CAPE – junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 81/17, disponibilizada no DETC nº 1518 de 20 de janeiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
CARLA ROBERTA FLORES VENANCIO	51.382-2	ANALISTA DE CONTROLE	DGP	Presidente
ANA CRISTINA GIGLIO MARTINS DE OLIVEIRA	50.235-9	ANALISTA DE CONTROLE	DGP	Membro
FLAVIO ALVES DE CARVALHO SAMPAIO	51.656-2	ANALISTA DE CONTROLE	DGP	Membro
CELIA MARIA DE SOUZA	50.844-6	ANALISTA DE CONTROLE	DGP	Suplente
ADRIANA DO ROCIO LORO	50.700-8	ANALISTA DE CONTROLE	DGP	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
 NESTOR BAPTISTA
 Presidente

PORTARIA Nº 210/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem a Comissão de Procedimentos Patrimoniais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (antiga Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais), nos termos do artigo 2º, VII da IS nº 122/2018, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 139/17, disponibilizada no DETC nº 1534 de 13 de fevereiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR	50.424-6	TÉCNICO DE CONTROLE	DA	Presidente
SERGIO AGOSTINHO DRESCH	51.335-0	ANALISTA DE CONTROLE	DIJUR	Membro
FRANKLIN FELIPE WAGNER	51.286-9	TÉCNICO DE CONTROLE	DTI	Membro
RENE JULIO FILHO	50.460-2	TÉCNICO DE CONTROLE	DA	Suplente
CARLOS EDUARDO DE MOURA	50.649-4	ANALISTA DE CONTROLE	DIJUR	Suplente
JOSEMAR RIBAS DE MELO	51.419-5	ANALISTA DE CONTROLE	DTI	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.

- assinatura digital -
 NESTOR BAPTISTA
 Presidente

PORTARIA Nº 211/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 8º da IS nº 119/18, a Comissão de Recebimento de Bens do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 140/17, disponibilizada no DETC nº 1534 de 13 de fevereiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
DYEGO BERTOLDI AURELIANO	51.485-3	TÉCNICO DE CONTROLE	DA	Presidente
RENE JULIO FILHO	50.460-2	TÉCNICO DE CONTROLE	DA	Membro
JOSEMAR RIBAS DE MELO	51.419-5	ANALISTA DE CONTROLE	DTI	Membro
ALEXANDRE JULIATTO PALLU	50.342-8	CONSULTOR TÉCNICO	DA	Suplente
ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR	50.424-6	TÉCNICO DE CONTROLE	DA	Suplente
FRANKLIN FELIPE WAGNER	51.286-9	TÉCNICO DE CONTROLE	DTI	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.
- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA Nº 212/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve
DESIGNAR
os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem, nos termos da IS nº 121/2018, a Comissão de Sanções Administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 141/17, disponibilizada no DETC nº 1534 de 13 de fevereiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
MÁRIO VÍTOR DOS SANTOS	51.351-2	ANALISTA DE CONTROLE	DIJUR	Presidente
JOSÉ CLAUDIO GOMES BASTOS	51.715-1	ANALISTA DE CONTROLE	DA	Membro
LUIZ CESAR LINHARES MASETTI	51.309-1	ANALISTA DE CONTROLE	COP	Membro
GUSTAVO LUIZ VON BAHTEN	51.764-0	ANALISTA DE CONTROLE	DG	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.
- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA Nº 213/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve
DESIGNAR
I. Os servidores MARIANA LEITE BADO e LUÍS FELIPE BERGAMINI MENDES para o exercício das atribuições de pregoeiro junto à Diretoria Administrativa; e
II. Os servidores MARIA ELISA FERREIRA RIBEIRO LOPES e DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS para compor a Equipe de Apoio.
Resta revogada, por conseguinte, a Portaria nº 452/18, disponibilizada no DETC nº 1844 de 14 de junho de 2018.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
MARIANA LEITE BADO	51.829-8	ANALISTA DE CONTROLE	DA	Pregoeira
LUÍS FELIPE BERGAMINI MENDES	51.873-5	ANALISTA DE CONTROLE	DA	Pregoeiro
MARIA ELISA FERREIRA RIBEIRO LOPES	52.058-6	ASSESSOR EXECUTIVO DE DIRETORIA	DA	Membro
DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS	52.144-2	ANALISTA DE CONTROLE	DA	Membro

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2019.
- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA Nº 234/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 109 e 122, inciso I da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XLIX, do Regimento Interno, resolve
DESIGNAR
os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 3º, b, do Regimento Interno, o Conselho de Administração do Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 128/17, disponibilizada no DETC nº 1528 de 03 de fevereiro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO	51.093-9	ANALISTA DE CONTROLE	DG	Membro
RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES	51.298-2	TÉCNICO DE CONTROLE	CGF	Membro
CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO	50.684-2	ANALISTA DE CONTROLE	GP	Membro
PAOLA CAROLINA CANUTO BRANDAO	51.581-7	ANALISTA DE CONTROLE	DIPLAN	Membro
GUSTAVO LUIZ VON BAHTEN	51.764-0	ANALISTA DE CONTROLE	DG	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2019.
- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA Nº 235/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 122, inciso I, e 142 da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigos 82 a 84 do Regimento Interno, resolve
DESIGNAR
os membros do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Ética e Disciplina, ficando consequentemente revogada a portaria nº 134/17, disponibilizada no DETC nº 1528 de 03 de fevereiro de 2017.

Membro	Matrícula	Cargo	Designação
IVENS ZSCHOERPER LINHARES	51.856-5	CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL	Presidente
FABIO DE SOUZA CAMARGO	51.772-0	CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE	Vice-Presidente
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	50.020-8	CONSELHEIRO	Membro
FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI	50.015-1	PROCURADOR GERAL	Membro

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2019.
- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PORTARIA Nº 239/19

O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve
DESIGNAR
os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 1º, g, do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 247/17, disponibilizada no DETC nº 1558 de 22 de março de 2017.

Conselheiro	Titulares		Suplentes	
	Servidor	Matrícula	Servidor	Matrícula
NESTOR BAPTISTA	LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO	51.093-9	GUSTAVO LUIZ VON BAHTEN	51.764-0
	RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES	51.298-2		
	ALEXANDRE FAILA COELHO	50.677-0		
FABIO DE SOUZA CAMARGO	REGINA CRISTINA BRAZ	51.283-4	ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA	51.425-0
	THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS	51.965-0		
IVENS ZSCHOERPER LINHARES	LOHAIDE CRISTINE SOUZA	51.630-9	MARCELO DA SILVA BENTO	50.719-9
	MAURITANIA BOGUS PEREIRA	50.201-4		
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	CAROLINA WUNSCH MARCELINO	51.492-6	CLÁUDIO ROBERTO PERONDI SILVA	51.577-9
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	TATIANE MATTEUSSI	50.145-0	DAVI GEMAELE DE ALENCAR LIMA	51.455-1
IVAN LELIS BONILHA	DANIELE CARRIEL STRADIOTTO	50.637-0	RODRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA	51.461-6
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	CELIA CRISTINA ARRUDA	50.071-2	MAURO MUNHOZ	50.296-0

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2019.
- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações



O DIÁRIO OFICIAL NA SUA TELA
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/lista/diario-eletronico/1436/area/46>



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2019/2020

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Vice-Presidente

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiro Corregedor-Geral

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Cristina Oleinik de Toledo

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Ivens Zschoerper Linhares

Assessor Jurídico

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ouvidor de Contas

-

Comissão de Sindicância

-

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

Secretário-Geral – MPC

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthyia Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Luiz Henrique Xavier

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo

- Inativa

2ª Inspetoria de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo

- Regina Cristina Braz

7ª Inspetoria de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Luciane Maria Gonçalves Franco

Gabinete da Presidência – GP

- Wilson de Lima Junior

Diretoria Administrativa – DA

- Jose Claudio Gomes Bastos

Escola de Gestão Pública – EGP

- Helio Gilberto Amaral

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Edemilson José Pego

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Carla Roberta Flores Venancio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Paola Carolina Canuto Brandao

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Mario Vitor dos Santos

Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Reginaldo Bitelo

Controladoria Interna – CI

- Marcelo Evandro Johnson

Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Morais Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Cesar Linhares Masetti

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Alcivan Tavares Nobre

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Diogo Guedes Ramina

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Sandi Kutianski